Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 31 de Agosto de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2430

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 453/2021

DECRETO Nº 453/2021, Água Fria de Goiás, 30 de agosto de 2021.

"Declara ponto facultativo em Água Fria de Goiás, no dia 06 de setembro de 2021, em virtude da celebração ao Dia Nacional da Independência do Brasil no dia 07 de setembro."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua atribuição que lhe confere o Art. 30, III da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás,
CONSIDERANDO a celebração do Dia Nacional da Independência do Brasil em 07 de setembro,
CONSIDERANDO a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições / órgãos, entidades públicas no âmbito do Município de Água Fria de Goiás.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do município de Água Fria de Goiás no dia 06 de setembro de 2021, em virtude da celebração do Dia Nacional da Independência do Brasil.

Art. 2º. Os serviços públicos essenciais, tais como: Serviços de saúde, funcionarão sob regime de convocação, compensando-se os horários trabalhados em outro dia normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás-GO; 30 de agosto de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:49439135

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO – 40 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E LF FARMA EIRELI. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **05.509.720/0001-09**, situado à Rua Zaida Pinto Boa Ventura, quadra 01, lote 01, centro, Água Fria de Goiás CEP: 73780-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, a Sr.ª **Alessandra Xavier da Rocha**, residente e domiciliada nesta cidade, denominada como **CREDENCIANTE** e de outro lado, **LF FARMA EIRELI,** pessoa jurídica, CNPJ sob nº 40.134.114/0001-49, com endereço sede na Avenida Brasília, Quadra 04 S/N, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Senhor **Luis Fellype Cardoso da Rocha,** Farmacêutico, inscrição CRF-GO N° 16435, inscrito no CPF sob n.º 053.759.391-85, residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, pelo presente distrato do contrato nº 013/2021, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **Bioquímico / Farmacêutico – 40 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 24 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se a partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 24 dias do mês de junho de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

LF Farma EIRELI
LUIS FELLYPE CARDOSO DA ROCHA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:F8E86EF1

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 131/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2021**

PESSOA JURÍDICA**:**

AMOR BRASIL CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica, **CNPJ sob nº 41.196.938/0001-06,** com endereço sede em Quadra 07, Comércio local, N° 14, APT 301, Sobradinho, Brasília DF, CEP: 73.035-070, neste ato representada pelo **Dr. Manoel Aguiar Cordeiro Neto,** brasileiro, Médico, inscrição CRM GO n° 24806, inscrito no CPF sob n. º 038.204.346-40, residente em Brasília DF, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA – PLANTÃO 12 HORAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) por plantão.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **24 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 24 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1F580AD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.02.08/2021

Credenciamento 005/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **SANDRA REGINA AUGUSTO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 865.468.991-91**. OBJETO: prestação de serviços de Psicólogo, item 01, do Edital de Credenciamento nº. 005/2021, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, em jornada diurna, pelo valor de 14,00 (quatorze reais) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO. VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). DATA DO TERMO: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CE9C815B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.02.08/2021

Credenciamento 005/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **RAQUEL CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº. 844.728.201-53**. OBJETO: prestação de serviços de Assistente Social, item 02, do Edital de Credenciamento nº. 005/2021, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 150 (cento e cinquenta) horas mensais, em jornada diurna, pelo valor de 14,00 (quatorze reais) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO. VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). DATA DO TERMO: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:27C8D251

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.02.08/2021

Credenciamento 005/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **SONIA COSTA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 994.148.721-91. OBJETO: prestação de serviços de Assistente Social, item 02, do Edital de Credenciamento nº. 005/2021, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 150 (cento e cinquenta) horas mensais, em jornada diurna, pelo valor de 14,00 (quatorze reais) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO. VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). DATA DO TERMO: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E5A0A118

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.02.08/2021

Credenciamento 005/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **MARIA RAFAELA FRANCISCO ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 059.343.311-40. OBJETO: prestação de serviços de Assistente Social, item 02, do Edital de Credenciamento nº. 005/2021, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 150 (cento e cinquenta) horas mensais, em jornada diurna, pelo valor de 14,00 (quatorze reais) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO. VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). DATA DO TERMO: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4B60650A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.02.08/2021

Credenciamento 005/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **ANA PAULA NEVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 037.746.01178. OBJETO: prestação de serviços de Psicólogo, item 04, do Edital de Credenciamento nº. 005/2021, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, em jornada diurna, pelo valor de 14,00 (quatorze reais) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO. VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). DATA DO TERMO: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1E788E7C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.02.08/2021

Credenciamento 005/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **SILVANA CRISTINA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 226.253.858-12. OBJETO: prestação de serviços de Assistente Social, item 02, do Edital de Credenciamento nº. 005/2021, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 150 (cento e cinquenta) horas mensais, em jornada diurna, pelo valor de 14,00 (quatorze reais) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO. VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). DATA DO TERMO: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:362A7781

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.02.08/2021

Proc. 4051/2021 – Inexigibilidade de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **ALYNE PEREIRA TELES,** brasileira, CPF nº 009.702.431-70. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). DATA DO TERMO: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C26408A9

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13.02.08/2021

Proc. 4818/2021 – Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **NOVOS TEMPOS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ n° 19.523.543/0001-11. OBJETO: prestação de serviços de serviços de publicidade institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia, com a veiculação em jornal impresso medindo 26cm x 17 cm, com circulação na cidade de Alexânia/GO e região, pelo período de um mês, conforme informações prestadas pela Comunicação do Governo Municipal. VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/08/2021. VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). DATA DO TERMO: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:860EAE6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 11.02.08/2021

Credenciamento 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **NAYANE FERREIRA CAMPOS PATRÍCIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 047.999.271-16. OBJETO: prestação de serviços de Enfermagem SAMU-USA, item 3, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 20.832,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais). DATA DO TERMO: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:03D67CFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.02.08/2021

Credenciamento 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **SINARA GOMES MOURA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 057.361.911-56. OBJETO: prestação de serviços de Enfermagem SAMU-USA, item 3,

do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 20.832,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais). DATA DO TERMO: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C3F45296

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.02.08/2021

Credenciamento 003/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **MORGANA GONÇALVES MACHADO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 016.758.071-08. OBJETO: prestação de serviços de Psicologia na Atenção Básica, item 10, do Edital de Credenciamento nº. 003/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, em jornada diurna, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). DATA DO TERMO: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F33D5290

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.02.08/2021

Credenciamento 003/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **MASTOLOGIA CAETANO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.589.805/0001-34. OBJETO: prestação de serviços de Ginecologia e Obstetrícia item 15, do Edital de Credenciamento nº. 003/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 40 (quarenta) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). DATA DO TERMO: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:71D8FD32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO - LISTA DE PROPONENTES HABILITADAS Nº. 009

A Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 002/2021 (Processo nº. 905/2021), designada pela Portaria nº. 005/2021/SMS, faz saber às interessadas que estão aptas a serem habilitadas para credenciarem-se seguintes as pessoas físicas e jurídicas:

Nº.	Protocolo	Nome	CPF/CNPJ	Categoria
1	173	Matheus George Santos	051.861.861-71	Clínica Geral SAMU/USA
2	174	ProSaúde Plantões Médicos Ltda.	24.591.194/0001-05	Clínica Geral SAMU/USA

JOÃO PAULO PEREIRA BIAM CARDOSO	*MOISÉS CARDOSO LUNA*	*MARÍLIA MARTA AMÉRICO SALES DE MELO*
CPF nº. 063.528.781-13	CPF nº. 708.148.451-42	CPF nº. 059.596.631-47
Matrícula 407114	Matrícula 407058	Matrícula 406886

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:582232C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO - LISTA DE PROPONENTES HABILITADAS Nº. 008

A Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 003/2021 (Processo nº. 906/2021), designada pela Portaria nº. 006/2021/SMS, faz saber às interessadas que estão aptas a serem habilitadas para credenciarem-se seguintes as pessoas físicas e jurídicas:

Nº.	Protocolo	Nome	CPF/CNPJ	Categoria
1	154	Leandro Pereira Barros	986.118.361-20	Psicologia

JOÃO PAULO PEREIRA BIAM CARDOSO	*MOISÉS CARDOSO LUNA*	*MARÍLIA MARTA AMÉRICO SALES DE MELO*
CPF nº. 063.528.781-13	CPF nº. 708.148.451-42	CPF nº. 059.596.631-47
Matrícula 407114	Matrícula 407058	Matrícula 406886

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5EDA1A60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 009/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, faz saber aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO para a contratação, sem caráter de exclusividade, de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de análises clínicas na atenção de média e alta complexidade em saúde no município, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital. As interessadas deverão entregar o Requerimento e a documentação, a partir das 08 (oito) horas, do dia 09/09/2021, no Paço Municipal, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail contato@alexania.go.gov.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:604488A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.04.08/2021

Processo 4898/2021 - Inexigibilidade de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: J**OÃO PAULO MARTINS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 41.010.223/0001-17**. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, junto à Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, exclusivamente na seara contenciosa. VIGÊNCIA: 04/08/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). DATA DO TERMO: 04/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:752435BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.02.08/2021

Proc. 1486/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 23.437.279/0001-70. OBJETO: prestação de serviços de transporte universitário de passageiros em linhas intermunicipais, entre Alexânia e Anápolis, para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 033/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante. VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 67.760,00 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais). DATA DO TERMO: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7860F733

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02.08/2021

Proc. 1486/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **TRANS MORAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.214.245/0001-14. OBJETO: prestação de serviços de transporte universitário de passageiros em linhas intermunicipais, entre Alexânia e Anápolis, para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 033/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante. VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 75.690,00 (setenta e cinco mil seiscentos e noventa reais). DATA DO TERMO: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A0D093B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.02.08/2021

Proc. 1486/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **TRANSPORTADORA ANTÔNIO FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.467.818/0001-07. OBJETO: prestação de serviços de transporte universitário de passageiros em linhas intermunicipais, entre Alexânia e Anápolis, para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 033/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante. VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 50.220,00 (cinquenta mil duzentos e vinte reais). DATA DO TERMO: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:28769EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15.02.08/2021

Processo seletivo 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **MARISE CANDIDO DA SILVA COSTA**, inscrito no CPF n.º 997.241.971-15. OBJETO: exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I – professor(a) com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/12/2021. VALOR MENSAL: R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). DATA DO TERMO: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7507DEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16.02.08/2021

Processo seletivo 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **ANANDA OLIVEIRA BRAZ RIBEIRO**, inscrito no CPF n.º 722.567.531-15. OBJETO: exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I – professor(a) com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/12/2021. VALOR MENSAL: R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). DATA DO TERMO: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6D00B03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02.08/2021

Processo seletivo 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **NAIANI APARECIDA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 036.827.411-00. OBJETO: exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I – professor(a) com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/12/2021. VALOR MENSAL: R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). DATA DO TERMO: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1420343E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.02.08/2021

Processo seletivo 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **MARIA LUZIA DA COSTA FREIRE**, inscrito no CPF n.º 968.838.551-49. OBJETO: exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I – professor(a) com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/12/2021. VALOR MENSAL: R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). DATA DO TERMO: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:40148F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.12.08/2021

Proc. 1486/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **TRANS GOIÁS TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 34.652.565/0001-75. OBJETO: prestação de serviços de transporte universitário de passageiros em linhas intermunicipais, entre Alexânia e Anápolis, para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 033/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante. VIGÊNCIA: 12/08/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 364.047,68 (trezentos e sessenta e quatro mil quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). DATA DO TERMO: 12/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:96EC1AE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES CONTRATO Nº 04/2021

Processo nº 22010761/2021
Dispensa de Licitação nº 21/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
CONTRATADA: GRANADO – TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ nº 17.003.254/0001-66

OBJETO: O contrato tem por objeto a locação mensal de motoniveladora, para execução de serviços diversos, dentre eles, recuperação de estradas vicinais, abertura de valas, terraplanagem e pavimentação de ruas e avenidas do Município de Alto Horizonte-GO, para atender a Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 90.585,00 (noventa mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal Nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:19064EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Dispensa de Licitação nº 21/2021
Contrato nº 04/2021

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE ALTO HORIZONTE-GO**, como contratante, e da outra parte a empresa **GRANADO – TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA** como contratada para a locação mensal de motoniveladora, para execução de serviços diversos, dentre eles, recuperação de estradas vicinais, abertura de valas, terraplanagem e pavimentação de ruas e avenidas do Município de Alto Horizonte-GO, para atender a Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNA GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 040.866.131-31, Superintendente de Transportes, lotado na pasta da Secretaria Municipal de Transportes para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;
II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 27 de agosto de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal Nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D98E5F0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 409/2021 – SMS DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 409/2021 – SMS DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de agosto de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) + Combustível a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.6 do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:0359E9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 410/2021 – SMS DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 410/2021 – SMS DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de agosto de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:F088E43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 411/2021 – SMS DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 411/2021 – SMS DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de agosto de 2021, à cidade de JALES SP. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:2D8DA579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 412/2021 – SMS DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 412/2021 – SMS DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EDINAIR DA CRUZ LIMA, Portadora do CPF sob o nº XXX.976.14X-XX ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:2F8E4F55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°32/2021-PREF

CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO E A EMPRESA BGM, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob n° 29.218.936/0001-75.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.859.316/0001-00**, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado por seu Gestor(o), **EDY CARLOS GONÇALVES,** brasileiro, Solteiro, portadora da cédula de identidade n° 2781901-2° Via – SPTPC/GO, inscrita no CPF sob o n° 485.527.631-68, residente e domiciliado na –Rua Bahia, n° 100, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce (GO).

CONTRATADA: BGM SERVIÇOD E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.218.936/0001-75, com sede na Av Veneza n° 2680 QD.77 LT.05 Apto 01 Sala 02- Jardim Europa Goiânia –Goiás, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO GOUVEIA DE MAGALHÃES** , empresário, portador do CPF nº 001.432.531-40 e do RG nº 4271954 DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua C-01, Bairro Capelinha, Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2021**, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação datado de 20/08/2021**, constante no **Processo Administrativo sob o n° 6870/2021**, o qual passa a fazer parte integrante este Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO COM FRESAGEM E DRENAGEM EM RUAS DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.** De acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital de Convocação da Tomada de Preços Nº 01/2021 e proposta apresentada pela Contratada.

2.2 O Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e a Proposta de Preços apresentada pela contratada são partes integrantes deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

2.3 O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

a) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e outros órgãos que se fizerem necessários, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determinada a Lei n.º 5.194 de 21/11/66, Resolução n.º 104 de 22/05/70 do CONFEA;

b) Responsabilidade civil por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso direto regressivo em relação à CONTRATANTE;

c) Executar os serviços com rigorosa observância dos projetos respectivos, plantas e especificações, sujeitando-se a CONTRATADA à orientação e fiscalização do CONTRATANTE;

d) Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios das normas técnicas vigentes, bem como empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade;

e) Manter todas as obrigações elencadas no Projeto Básico;

f) A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;

g) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;

h) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

i) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;

j) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria, objeto da contratação, cabendo-lhe

única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

k) Obedecer o cronograma físico-financeiro de execução da obra;

l) A Contratada providenciará, obrigatoriamente, placa identificando do empreendimento, durante o período de duração da obra e devendo ser afixada no prazo **de 05 (cinco) dias após** autorizado o início dos trabalhos, sob pena de suspensão dos pagamentos, até que seja sanada a irregularidade;

m) Responsabilizar-se pelo(s) pagamento(s) de impostos, taxas, sejam do município, estado ou união, que incidir(em) sobre o valor recebido em decorrência da execução dos serviços;

n) Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

o) Assegurar por todos os meios que lhes forem possíveis a manutenção da regularidade, organização e qualidade dos serviços prestados.

p) A CONTRATADA obriga–se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório e deste Contrato.

q) A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, de acordo com a Lei n. 8.666/93, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

r) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

s) A(O) CONTRATADO(A) deverá dispor do material necessário e de equipamentos com manutenção preventiva e ferramentais adequados para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

t) A(O) CONTRATADO(A) deverámanter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro contados da emissão da ordem de serviços, devendo a CONTRATADA cumprir o cronograma físico-financeiro integrante da proposta apresentada na licitação.

4.2 O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços que ficará condicionada a apresentação da Apólice do Seguro e/ou Contrato de Seguro conforme item 13.0 do Edital

4.3 O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4.4 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.429.207,37 (Um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos e sete reais e trinta e sete centavos).

5.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclui os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

5.3 O Município de Aparecida do Rio Doce - GO efetuará os pagamentos relativos a execução da obra, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, medição da obra e nota fiscal, em até 15 (quinze) dias úteis após o fechamento das medições dos serviços concluídos.

5.3.2 - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

5.3.3 - Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

5.3.4- O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

5.3.5- A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.3.6 As faturas deverão estar acompanhadas da medição correspondente aquela parcela e deverão constar o nome do Município de Aparecida do Rio Doce, devendo a medição estar aprovada por engenheiro municipal designado para tal fim.

5.4 Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como do Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

5.5 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação vigente.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2021, na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0061	10.08 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	15.451.0501.1.020 Pavimentação e Recapeamento Asfáltica	4.4.90.51-100 Obras e Instalações	R$ 1.429.207,37

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

7.2 A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

7.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

7.4 A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

8.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

9.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O CONTRATANTE ficará obrigada a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas;

b) Fornecer documentos e informações que forem requisitadas pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA e que forem pertinentes aos serviços, com vistas a enriquecer o mesmo.

c) A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

d) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) engenheiro(a) **LUCIANO DE CASTRO PEREIRA, CREA nº 5575/D**, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO

12.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

Se a contratada, por ato ilícito (Arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos Arts. 927 e ss., do Código Civil.

Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

A contratada se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo contratante, conforme Arts. 445 e 446 do Código Civil.

Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o contratante tiver ciência.

O prazo previsto no subitem 13.1.3 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no subitem 13.1.2.

Persiste a responsabilidade civil da contratada pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra (subitem 13.1.2 deste Contrato), nos casos de falhas graves, ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15.1. Conforme previsto na Lei Municipal nº 598/2019, de 03 de Junho de 2019, é obrigatório a contratação de seguro de obras públicas de seguradoras especializadas pela Contratada.

15.2. A contratação do seguro da obra deverá ser dar anteriormente à data da ordem de serviços e se estender até a data da entrega oficial da obra ou serviços.

15.3. As despesas com a contratação do seguro ficará a cargo da empresa contratada.

15.4. O seguro das obras públicas contratado será de 100% (cem por cento) do valor total do contrato, somados a estes os valores pactuados em possíveis aditivos de acréscimos, vedado, a redução em caso de aditivos de supressão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ANTICORRUPÇÃO

16.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçú/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, no Processo Administrativo nº. 6870/2021 e no Edital da Tomada de Preços nº. 001/2021, ao qual se vincula o presente instrumento.

17.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 20 dias do mês de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Aparecida Do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
(Prefeito Municipal)
Contratante

BGM Serviços E Construções EIRELI
BRUNO GOUVEIA DE MAGALHÃES
(Sócio Diretor)
Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF_____

2_____
CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E1501E8C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 78165 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 16, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 7587/2021;
EMPENHO Nº: 78165. VALOR: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00972021.
OBJETO: Recarga de Cilindro de Oxigênio para o Fundo Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:AF59C203

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97 - FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7587/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, **contratação de serviço de locação de cilindro de oxigênio para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás**, em 2021, em favor da empresa **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA** cadastrada no CNPJ: N.º **16.685.196/0001-35-05,** situada Rua V Primavera I, n.º s/n, distrito agroindustrial de Itumbiara – D, Qd; 3, Lt. 14 a 21 e 49 a 56, CEP: 75.536-110, Itumbiara-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 05 de julho de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 141/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2340E2DD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 78168 - PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 16, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 7545/2021;
EMPENHO Nº: 78168. VALOR: R$ 6.142,00 (seis mil cento e quarenta e dois reais).
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0102/2021.
OBJETO: Compra de filtro para manutenção preventiva das máquinas da prefeitura.
VALOR TOTAL: R$ 6.142,00 (seis mil cento e quarenta e dois reais).
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CC4104E8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº102 - PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio

Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7545/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para a Aquisição de de filtros para as máquinas locadas na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás em favor da empresa: **JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.506.323/0001-09** situada na Avenida Consolação, nº 1425 Quadra E Lote QW, Industrial Mooca, CEP: 74.420-175, Goiânia/GO em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município no valor de R$ 6.142,00 (seis mil, cento e quarenta e dois reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 01 de julho de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 141/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C3F4D97E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEICULO (VTR) AMBULÂNCIA, PLACA QTN 1123.
Valor Total: **5.289,80**
Vigência: **04/08/2021 a 31/08/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DB8BAF1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 395/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **BRUNO GOMES DA SILVA.**
CNPJ: **30.658.532/0001-81.**
Valor Total: **400,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENTE DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CIRURGIA E TRAUMOTOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL, PARA A REDUÇÃO DE LUXAÇÃO MANDIBULAR DE PACIENTE ATENDIDO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
Vigência: 30/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CF2995F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA.**
CNPJ: **07.220.741/0001-27.**
Valor Total: **675,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS COMPLETAS INDUSTRIALIZADAS, COM ALTA CONCENTRAÇÃO CALÓRICA, PARA DIETA ENTERAL DE PACIENTE INTERNADO NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 30/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7CBD08DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 397/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: **10.830.704/0001-45.**
Valor Total: **350,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, PARA SER UTILIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 30/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9CF67EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 394/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DVD INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
CNPJ: **03.053.423/0001-68.**
Valor Total: **198,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR 2000VA BIVOLT 110/220 E 220/110 PARA A INSTALAÇÃO DA IMPRESSORA NA ESCOLA CMEB SEBASTIÃO GRANJA.
Vigência: 30/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9AEE7ABF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01789

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01789/2021
PROCESSO: N° 3520/2021

CONTRATADA: RR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 75,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:71B65B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Processos Administrativos: 03104, 03124, 03160/2021**.**
O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio provisório da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 542, Centro, no dia **15/09/2021,** às **8hs00min**. **Pregão Presencial nº 013/2021, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM", em "REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS*". Objetivando as aquisições de materiais elétricos, visando atender as necessidades na manutenção e reparos da iluminação de Vias e Áreas Pública, Prédios públicos, do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **31/08/2021**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 30 de agosto de 2021.

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D7CB482F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01825

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01825/2021
PROCESSO: N° 3615/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.420,78
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:837FAEA3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01829

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01829/2021
PROCESSO: N° 3633/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 347,92
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C0D5EAC0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01830

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01830/2021
PROCESSO: N° 3631/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 154,86
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3ABED586

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01828

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01828/2021
PROCESSO: N° 3630/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 261,47
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BAA5E414

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01856

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01856/2021
PROCESSO: N° 3656/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 204,28
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:505612B1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01834

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01834/2021
PROCESSO: N° 3598/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 311,53
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:87BF317C

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01827

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01827/2021
PROCESSO: N° 3618/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 357,21
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8FBB75D8

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01816

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01816/2021
PROCESSO: N° 3561/2021
CONTRATADA: JURACI JOSÉ TAVARES MOTA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 343,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A215CFD0

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01826

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01826/2021
PROCESSO: N° 3619/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 87,18
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0CC19FD2

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01835

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01835/2021
PROCESSO: N° 3637/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 779,51
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7C53BF02

SECRETARIA DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01854

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01854/2021
PROCESSO: N° 3654/2021
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Hospitalar e Medicamento.
VALOR: R$ 112,70
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:ABE7DD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01848

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01848/2021
PROCESSO: N° 3605/2021
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 007/2021.
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 987,45
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B9B56A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01847

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01847/2021

PROCESSO: N° 3607/2021
CONTRATADA: FABIANO CÂNDIDO SOARES 84739614120.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 004/2021.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 379,64
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BB101569

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01846

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01846/2021
PROCESSO: N° 3608/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 003/2021.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 216,45
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CE3D5FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01845

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01846/2021
PROCESSO: N° 3609/2021
CONTRATADA: MALLTA NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 006/2021.
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 104,97
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2AF84294

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01838

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01838/2021
PROCESSO: N° 3579/2021
CONTRATADA: INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2020, ARP 013/2020.
OBJETO: Suplemento Alimentar.
VALOR: R$ 4.020,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A4A806A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01837

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01837/2021
PROCESSO: N° 3580/2021
CONTRATADA: LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 005/2021.
OBJETO: Suplemento Alimentar.
VALOR: R$ 1.500,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Ordem de Fornecimento Substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E50E80B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01844

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01844/2021
PROCESSO: N° 3603/2021
CONTRATADA: WILLY FERNANDES DE LIMA 00016749197.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 008/2021
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 409,02
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FF4E04FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01839

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01839/2021
PROCESSO: N° 3576/2021
CONTRATADA: NUTRIÇÂO & VIDA - DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 021/2021
OBJETO: Suplemento Alimentar.
VALOR: R$ 4.098,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3E594D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01836

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01836/2021
PROCESSO: N° 3578/2021
CONTRATADA: CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2020, ARP 012/2020.
OBJETO: Leite.
VALOR: R$ 7.510,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A6917809

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01840

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01840/2021
PROCESSO: N° 3577/2021
CONTRATADA: CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 012/2021.
OBJETO: Leite.
VALOR: R$ 1.468,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6145D8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01707

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01707/2021
PROCESSO: N° 3406/2021
CONTRATADA: MARCELO RICARDO DA SILVA 96143975191.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 2.400,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B8544DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01791

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01791/2021
PROCESSO: N° 3543/2021
CONTRATADA: VIA AUTOMOTIVA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.100,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DD4B4969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01792

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01792/2021
PROCESSO: N° 3543/2021
CONTRATADA: VIA AUTOMOTIVA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 1.900,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D39F7136

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01716

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01716/2021
PROCESSO: N° 3181/2021
CONTRATADA: COMANDO ESPORTES E COMUNICAÇÃO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 7.150,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EDEE0980

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 22/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço Por Item. **Data/Horário de Abertura:** 15/09/2021 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** contratação de empresa do ramo para Locação de Máquinas (RETROESCAVADEIRA/HORA, PRANCHA/KM RODADO, CAMINHÃO BASCULANTE/DIA) para atender as necessidades da Sec. de Transporte em 2021. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:6FDFCA43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, em 22/09/2021 às 9 h, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para contratação de empresa do ramo para locação mensal de impressoras multifuncionais preto e branco, digital, laser, nova de primeiro uso, com franquia de cópias para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Caçu em 2021. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000.

Caçu GO, 30 de agosto de 2021.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:2971F139

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 FMRH

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO FMRH - Nº 002/2021, em 15/09/2021 às 9 h, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de assessoria especializada para a realização de estudos no âmbito do programa de revisão e aprimoramento da gestão de licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais do Estado de Goiás e acompanhamento das licenças ambientais municipais registradas/solicitadas por interessados, para atender as necessidades do FMRH em 2021. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000.

Caçu GO, 30 de agosto de 2021.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:5CA75088

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 143/2021 CAMPOS BELOS-GO, 27 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor do dependente vitalício, RAIMUNDO PEREIRA DA PAZ, da ex-servidora do Município e segurada do PREVCAMPOS, a Sra. DOMINGAS MIRAY ALMEIDA RIBEIRO, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte ao dependente da segurada, a **Sra. DOMINGAS MIRAY ALMEIDA RIBEIRO**, aposentado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada no PREVCAMPOS, em favor do Sr. **RAIMUNDO PEREIRA DA PAZ,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **319.867.571-53**.

I – O valor percebido pela ex–servidora falecida, **DOMINGAS MIRAY ALMEIDA RIBEIRO** na competência de **junho de 2021** encontra-se discriminado, abaixo:

Provento de Aposentadoria..... R$ 781,24
Complemento Constitucional..... R$ 318,76
Total dos Vencimentos..... R$ 1.100,00

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma da Lei:
Total dos Vencimentos..... R$ 1.100,00
Provento de Pensão por Morte..... R$ 1.100,00

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 20 (vinte) do mês de julho do ano de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2F4D335D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 832/2021 26 DE AGOSTO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Gerson Serafim dos Santos**, portador do CPF de nº: 596.895.521-04, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **Conselheiro Tutelar**, quando em viagem a Cidade de Formosa – GO, para levar menor conforme determinação judicial. A viagem acontecerá no dia 27 de agosto de 2021.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento da diária supracitada ao servidor acima.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 26 de agosto de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AC36DB91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 833/2021 26 DE AGOSTO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Rondinel Souza Santiago**, portador do CPF de nº: 903.504.801-68, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **Conselheiro Tutelar**, quando em viagem a Cidade de Formosa – GO, para levar menor conforme determinação judicial. A viagem acontecerá no dia 27 de agosto de 2021.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento da diária supracitada ao servidor acima.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 26 de agosto de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7592B57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 834/2021 EM, 27 DE AGOSTO DE 2021.
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença por motivo de doença à servidora pública municipal, a Srª **Kassia Aparecida Cunha Barbosa,** concursada que exerce o cargo de Farmacêutica, pelo período de 18/08/2021 à 15/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/08/2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:79253B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 835/2021 EM, 27 DE AGOSTO DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença à servidora pública municipal, a Srª **Leila Ferreira Tavares,** concursada que exerce o cargo de Professora Nível III, pelo período de 18/08/2021 à 16/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/08/2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A3686404

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 836/2021 EM, 27 DE AGOSTO DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença à servidora pública municipal, a Srª **Keliane Costa e Silva,** concursada que exerce o cargo de Professora, pelo período de 20/08/2021 à 16/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/08/2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:74213B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 837/2021. DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença por motivo de doença à servidora pública municipal, a **Srª. Maria Celia Ferreira da Silva,** concursada que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 16/08/2021 á 01/12/2021
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/08/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de agosto de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F9D67C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 838/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da familia da servidora pública municipal, a Srª Ana Gonçalves Cardoso Gomes, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Publica, no periodo de 30/08/2021 á 28/09/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0B925D6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2796/2021
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI (CNPJ: 21.368.399/0001-38)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 310/2021
Objeto: Aquisição emergencial de carbonato de cálcio 500mg.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 651,20 (seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
Recursos Orçamentários:
Ficha: 345. Dotação: 14.05.10.303.1510.2.255 3.3.90.30.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 30 De Agosto de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:FCE6724C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2661/2021
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Administração
Contratado: MC ATIVIDADES E COMERCIO LTDA (CNPJ: 39.939.820/0001-89)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 313/2021
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para atender demanda do Poder Executivo.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)
Recursos Orçamentários:
Ficha: 006. Dotação: 10.04.04.122.1004.2.217 3.3.90.30.
Ficha: 001. Dotação: 10.04.04.122.1004.1.017 4.4.90.52.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 30 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:09A53FCF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2662/2021
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Administração
Contratado: EXPOFRIO COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA(CNPJ: 09.630.207/0001-14)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 312/2021
Objeto: Aquisição de utensílios de copa/cozinha para suprir as necessidades do Poder Executivo.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 1527,12 (mil, quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos)
Recursos Orçamentários:
Ficha: 006. Dotação: 10.04.04.122.1004.2.217 3.3.90.30.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 30 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:F0FE10E1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2404/2021
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Turismo.
Contratado: AF DE OLIVEIRA-LOJA DAS CADEIRAS (CNPJ: 24.183.993/0001-42)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 314/2021
Objeto: Aquisição de mesas e cadeiras para atender ações de trabalho da Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Turismo.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais)
Recursos Orçamentários:
Ficha: 130. Dotação: 10.06.13.392.1013.2.228 3.3.90.30-100.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 30 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:9A4A9B56

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 583/2021
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: LOJA DAS CADEIRAS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI (CNPJ: 34.640.281/0001-69)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 311/2021
Objeto: Aquisição de mesas e cadeiras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 7.073,00 (sete mil e setenta e três reais)
Recursos Orçamentários:
Ficha: 422. Dotação: 16.01.08.244.1508.2.237 3.3.90.30-129.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 30 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:ED9C5E05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 034/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 15 de setembro de 2021, às 09 horas, na sede administrativa do Município,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 034/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DESTINADOS AO FMS DO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA-GOIÁS** conforme Edital e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 31 de setembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ LUIS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:F52C89E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO/REALINHAMENTO DE PREÇOS (AUMENTO VALORES) ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO/REALINHAMENTO DE PREÇOS (AUMENTO VALORES) ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, inscrita no CNPJ nº 01.814.099/0001-28, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: AUTO POSTO CEM LIMITES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.128.381/0001-21**, estabelecida no endereço AV. PRESIDENTE VARGAS ,**Bairro.** RESIDENCIAL JUCA DA LUIZA, **Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) da CI RG nº 3566287 SSP/GO, e CPF nº 774.800.231-20, residente e domiciliado na Av Presidente Vargas , nº: 80 Residencial Juca da Luiza, cidade de Goiatuba.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência do Pregão Presencial nº: 001/2021
Fica **ADITIVAR O REALINHAMENTO DE PREÇO (AUMENTO DO VALOR DO COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10** nos termos do Artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993, está previsto no inciso VIII :

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REAJUSTADO 4º ADITIVO	MEDIA	VALOR REAJUSTADO 5º ADITIVO
1	GASOLINA COMUM	R$ 6,028	2,59%	R$ 6,184

(...)8.1 – Os preços dos materiais objetos desta licitação serão irreajustáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais.

A justificativa para o reajuste solicitado é devido ao aumento do preço dos combustíveis na Petrobrás-BR, conforme notas fiscais anexas aos autos nº:2021018710 e tabela composição de preços.

Goiatuba - GO,30 de agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

AUTO POSTO CEM LIMITES LTDA
Inscrita no CNPJ/MF Sob o Nº 22.128.381/0001-21,
Contratada

Testemunhas:
1ª _____
CPF:
2ª _____
CPF:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o 5º (Quinto) TERMO ADITIVO/REALINHAMENTO DE PREÇOS (AUMENTO VALORES) ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021, firmado entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA e a empresa **AUTO POSTO CEM LIMITES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.128.381/0001-21**, estabelecida no endereço AV. PRESIDENTE VARGAS ,**Bairro.** RESIDENCIAL JUCA DA LUIZA, **Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) da CI RG nº 3566287 SSP/GO, e CPF nº 774.800.231-20, residente e domiciliado na Av Presidente Vargas , nº: 80 Residencial Juca da Luiza, cidade de Goiatuba, doravante denominada **CONTRATADA**, foi publicado em local de costume.

Goiatuba - GO,30 de agosto de 2021

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:1B07D62F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 012/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 012/2021

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço por item, no dia 17 de setembro de 2021 às 09h00min, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto **a Futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Fesg/UniCerrado**, De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 31 de agosto de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:8318D4D1

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 013/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 013/2021

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço por item, no dia 16 de setembro de 2021 às 09h00min, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a **Futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios da FESG/UNICERRADO**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 31 de agosto de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:9128E80F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 390/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: JOSIANE DE FREITAS

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de ENFERMEIRA preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Início: 26/08/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 26 de Agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:74230E60

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº: 097/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ sob nº: 01.753.722/0001-80, com sede a Rua São Francisco, nº: 570, centro – Goiatuba/GO.

CONTRATADA: BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº: 28.487.983/0001-51, estabelecida na Rua Aristides Bibiano de Carvalho, nº: 253, Qd.I Lote 05, Vila Mooca, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para o registro de preços para **Aquisição de Luminária do tipo LED**, em substituição dos modelos atuais instalados no Município de Goiatuba - GO, conforme Termo de Referência do presente Edital, com obediência a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 098/2017, que regulamenta o SRP, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares, conforme ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS - Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 024/2020 – SRP do Município de Águas Lindas de Goiás/GO.

VALOR: R$ 1.436.600,00 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Início: 27/08/2021 - Término: 27/08/2022

PAGAMENTO: O valor total a ser pago será de **R$ 1.436.600,00 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), conforme ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Pregão Presencial nº 024/2020 – SRP do Município de Águas Lindas de Goiás/GO,** em 30 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 27 de agosto de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7E31757F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTOS Nº323 E 324 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DOSU, SIGNATÁRIO: FREDERICO DE

MORAIS BORGES –CONTRATADA: **INDY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, sediada na Av. Pedro Ludovico Teixeira S/N, QD P Lt 10, Bairro-CENTRAL, Cidade de INDIARA-GO, CEP n°75.955-000. Registrada no **CNPJ n°10.923.040/0001-69**, representada pelo o seu Sócio Administrativo o **Srº JOÃO GABRIEL FERREIRA DE AGUIAR**, inscrito no **CPF n°702.257.801-00**, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus da Varginha Qd 0 Lt 0 Pedreiras, Zona Rural, Indiara-GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 031/2021. **Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-DOSU, DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL**. **Valor do contrato:** R$ 272.174,00 (duzentos e setenta e dois mil e cento e setenta e quatro reais). **Prazo do contrato:** 05 (cinco) meses. **Dotação orçamentária:** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30 Ficha 177, Fonte 100. **Data Da Assinatura:** 27/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 324/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DOSU, SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES –CONTRATADA: **POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua 09, QD 20, LT 29, Sala 03, Vila Calândia, na Cidade de Cezarina– Goiás, fone (64) 9.8152-6903/ 3543-1810, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 07.217.941/0001-20**, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **LEUDIMAR NONATA TORRES**, portador do CPF sob 034.600.792-58 e RG nº 048484512013-8 SSP/MA, residente e domiciliado me Cezarina – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 031/2021. **Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-DOSU, DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL**. **Valor do contrato:** R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais). **Prazo do contrato:** 05 (cinco) meses. **Dotação orçamentária:** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30 Ficha 177, Fonte 100. **Data Da Assinatura:** 27/08/2021.

Indiara – Goiás, 30 de Agosto de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7AD260D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 213/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a contração para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,** com fundamento da lei 14133/21, constante do procedimento para contratação de:

- PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 22.577.298/0001-30, localizada a Rua 1102 S/N Qd 207, Lote 23 Sala 04, Setor Pedro Ludovico – Goiânia-GO, representada por sua sócia proprietária Sra. Giselly Fernandes de Souza, brasileira, empresária, portadora do RG SESP-GO e CPF: 831.372.891-49, residenciada em Val Paraíso – GO, no valor total de **R$ 14.182,48 (quatorze mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos),** tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº **2021015719**.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 72, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 213/2021**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 30 de agosto de 2.021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1447904F

PREFEITURA MUNICIPAL
PARECER DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 IMPUGNANTE: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI

PARECER JURÍDICO GlobalCenter Mercantil Eireli, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos, apresenta perante o Município de Ipameri/GO, nos termos da Lei nº 8.666/93, IMPUGNAÇÃO ao Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, Zero Km, zero hora, Motor a diesel, Potencia variável liquida mínima de 125 A 205 HP. Tração mínima 4X4 e demais especificações constantes do Termo de Referência,". Assevera, em seu descontentamento, em suma, que existe vício explícito no instrumento convocatório por suposto direcionamento do item a ser licitado por este ente público. Para tanto, aduz que a especificação mínima do item objeto deste certame, contida no termo de referência, direciona a licitação para os produtos do fabricante "New Holland". Assim, depois de um minucioso estudo no que tange aos fundamentos apresentados na IMPUGNAÇÃO, e da base legal a ela alicerçada, essa Assessoria Jurídica na função de órgão jurídico da Administração Pública, cabe ao caso patente esmiuçar os itensatacados, visando maior discernimento do nosso estudo. É o relatório. Passamos a apresentar nosso parecer. I - PRELIMINARMENTE 1.1 Dos pressupostos recursais Cumpre antes de adentrar ao mérito do descontentamento analisar a priori determinados pressupostos legais para recebimento da Impugnação. Sem esses pressupostos, nem se chega a apreciar o mérito da questão. Sobre os pressupostos de impugnação, podemos aplicar por analogia os pressupostos recursais, que assim ensina o mestre MARÇAL JUSTEN FILHO(1), verbis: "A existência de pressupostos recursais retrata a vedação legal ao exercício meramente arbitrário da faculdade de impugnar atos administrativos. Trata se de evitar desperdício de tempo e de energia na apreciação da insatisfação do particular. Os pressupostos recursais são requisitos que todo recurso deve apresentar sob pena de não ser conhecido – vale dizer, não ser efetivada a revisão do ato administrativo impugnado." (grifo nosso) Dentre os pressupostos exigidos da Impugnação estão os subjetivos, legitimidade e interesse processual e os objetivos que são ato administrativo (Edital), a tempestividade, a forma escrita, a fundamentação e o pedido de retificação do instrumento convocatório.No caso em tela, constatamos que todos os pressupostos foram rigorosamente obedecidos, restando assegurada a legitimidade e interesse processual do proponente, por se tratar de provável licitante; a forma escrita, a fundamentação e pedido

de retificação, assim como a tempestividade, uma vez que a Licitante enviou seu pedido de impugnação dentro do prazo, obedecendo assim à forma exposta no item 17 do edital em comento, vejamos: "17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ipameri.go.gov.br" Entretanto, antes de adentrar ao mérito do questionamento, é importante fazer uma reflexão no que dispõe o art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, ex vi legis: "Art. 3 o - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. § 1 o É vedado aos agentes públicos:I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;" (grifo nosso) Esse artigo apresenta excepcional relevância, pois se trata dos princípios norteadores da licitação, sintetizando o conteúdo da Lei, no âmbito da licitação. Os dispositivos restantes, acerca da licitação, desdobram os princípios do art. 3º, que funcionam como norteadores do trabalho hermenêutico e de aplicação da Lei de Licitações. Nenhuma solução, em caso algum, será sustentável quando colidir com o art. 3º. Dito isso, cabe expor nossas alegações. II – DO MÉRITO O ora impugnante apresenta indignação quanto a especificação mínima do objeto item deste certame, pelo fato de que supostamente direcionarem a determinado fabricante. Tais especificações presentes no Termo de Referência.Neste ponto, importante consignar-se que o presente certame tem a função de dar concretude ao convênio nº 907991/2021, celebrado entre o município de Ipameri e o Mistério do Desenvolvimento Regional – conforme Processo Administrativo Nº 2021015217. Assim, para que fosse finalizada a presente especificação técnica, a solicitação de aquisição fora exposta no competente Plano de Trabalho e devidamente aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, em todas as suas instâncias pelos seus competentes analistas técnicos, conforme consta nos autos. Ainda, assevera-se que antes que fosse iniciada a fase externa do presente procedimento licitatório, fora elaborado levantamento inicial de preços os quais também foram submetidos ao Ministério do Desenvolvimento Regional e devidamente aprovado comorçamentos equivalentes as especificações mínimas aqui descritas.Segundo DELGADO2 temos: A definição do objeto é condição de legitimidade da licitação sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim, porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subseqüente. Portanto, não há que se falar em direcionamento a uma marca específica pelos documentos que constam nos autos, não havendo óbice ao prosseguimento do certame e do edital ora impugnado. III - CONCLUSÃO Diante dos fatos acima articulados, analisando assim o objeto da Impugnação consulta, à luz da melhor Doutrina dominante, da legislação infraconstitucional, em especial a Lei nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021, em preliminar, conhecer da Impugnação e, no mérito, opina-se pela improcedência da impugnação em comento. É nosso parecer, S.M.J.

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ipameri, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

LEONEL N. CARVALHO JÚNIOR
OAB/GO 46.428

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:162540E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849/2021

PORTARIA Nº 849/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de fazer orçamento material de construção e resolver assuntos de interesse sesta secretaria**. No dia 26 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (27) vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CD7A4B55

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 850/2021

PORTARIA Nº. 850/2021
LAGOA SANTA GO, 30 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:
I – Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CHAPADÃO DO CÉU-GO,** com o objetivo de transportar integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no dia **27 de agosto de 2021**, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (30) trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:859B80F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 851/2021

PORTARIA Nº. 851/2021

LAGOA SANTA GO, 30 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:
I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO**, com objetivo de levar veículo placa NWA1133 para vistoria do IMETRO, no dia **23 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (30) trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E602671D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 852/2021

PORTARIA Nº. 852/2021 LAGOA SANTA GO, 30 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de realizar compras de materiais de construção, no dia **24 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (30) trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F1579C93

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 853/2021

PORTARIA Nº. 853/2021 LAGOA SANTA GO, 30 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, com objetivo de realizar compras peças automotivas, no dia **25 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (30) trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1963834A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 854/2021

PORTARIA Nº. 854/2021
LAGOA SANTA GO, 30 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de realizar manutenção em veículos do transporte escolar, no dia **26 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (30) trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5154CCD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PP 033.2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03454/2021
O Município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **15 de Setembro de 2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço por item**, objeto: aquisição de tablets para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações 08h ás 11h e 13h às 17h dos dias úteis, no endereço mencionado ou telefone (64) 3629-1530.

Montividiu - GO, 31 de agosto de 2021.

JALMIRA MARIA SILVA GHANEM
Pregoeira

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0198D8F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA 524

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 524, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE TECIDO 100% ALGODÃO EM AZUL ROYAL PARA O HOSPITAL**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **06/08/2021** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 30/08/2021.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7BFAFD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
DISPENSA 529 ADM

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 529, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES NAS SUAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **06/09/2021** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 30/08/2021.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:15D369D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N° 222, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre o ponto facultativo e dá outras providências."

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nos dias 08 e 09 de setembro de 2021, no âmbito administrativo desta municipalidade em virtude do Feriado de Sete de Setembro: Independência do Brasil e o Feriado de Dez de Setembro: Dedicação à Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida de Montividiu do Norte.

Art. 2º. Fica determinado que os serviços públicos essenciais, que são abrangidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Limpeza Pública Municipal, funcionarão da seguinte forma:

· As Unidades Básicas de Saúde - PSF I e II funcionará apenas emergência e urgência nos dias 08 e 09 de setembro de 2021.

· Limpeza Urbana: Funcionará normalmente nos dias 08 e 09 de setembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021 (30/08/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:B45ADE60

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N° 221, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da Pandemia da Coronavírus (Covid - 19) no âmbito municipal de Montividiu do Norte e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas politicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando o disposto na Lei Federal n°. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde – COVID 19 nº 219, de 27 de agosto de 2021).
Decreta:
Art. 1º - O município de Montividiu do Norte - GO adere ao Decreto de nº. 9.854, de 28 de abril de 2021 do Governo do Estado de Goiás.
Art. 2º - Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais, religiosos, empregadores, corporativos e privados deverão seguir os protocolos de funcionamentos de atividades disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus .

Art. 3º - Está condicionado o uso obrigatório de mascará e disponibilização de álcool em gel para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestação de serviços, entidades da sociedade civil em geral e religiosas.

Art. 4º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais desta municipalidade pelo período de 15 (quinze) dias a partir da data deste decreto.

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais poderão vender bebida alcoólica somente em formato de delivery até às 23h:00min pelo período de 15 (quinze) dias a partir da data deste decreto.

Art. 6º - Os estabelecimentos comerciais alimentícios como: Pit dogs, Bares, Espetinhos, Distribuidoras de bebidas, Restaurantes, Lanchonetes, Panificadoras, Sorveterias, Açaiterias funcionaram em formato de Delivery e Drive Thru pelos próximos 15 (quinze) dias a partir da data deste decreto.

Art. 7º - Fica proibido a utilização de mesas e cadeiras estabelecimentos comerciais alimentícios como: Pit dogs, Bares, Espetinhos, Distribuidoras de bebidas, Restaurantes, Lanchonetes, Panificadoras, Sorveterias, Açaiterias pelos próximos 15 (quinze) dias a partir da data deste decreto.

Art. 8º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas e utilização de som mecânico e automotivo em praças, parques e logradouros públicos pelo período de 15 (quinze) dias a partir da data deste decreto.

Art. 9º - Fica expressamente proibido a realização de qualquer evento comemorativo particular ou público e reuniões familiares com mais de 10 pessoas no âmbito deste município durante o período de 15 (quinze) dias a partir da data deste decreto.

Art. 10º - Os infratores que não cumprirem os protocolos de segurança e de combate a COVID-19, serão passíveis das seguintes punições, inclusive com a interdição das atividades comerciais, industriais e de serviços, bem como posterior comunicação ao Ministério Público do Estado de Goiás, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que possa advir de tal comportamento.

Art. 11º - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31 de agosto de dois mil e vinte um e poderá ser prorrogado.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021 (30/08/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
- Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:DE6B5BE1

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL n° 005/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Montividiu do Norte torna público que fará realizar às **09h00min do dia 16 de setembro de 2021**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, **visando a construção de duas pontes uma no córrego Imbuçu e outra no córrego Feijão região do Povoado São Pedro no município de Montividiu do Norte – Go, objeto do Contrato de Repasse nº 894415/2019/MDR/CAIXA,** conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital**.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br; e-mail licitacaomontividiunorte@hotmail.com, Telefone: (62) 3384-6282, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Montividiu do Norte/GO, 31 de agosto de 2021.

LILIAN DAINE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:C3D76BAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº5212021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 26/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de medicamentos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 30 de agosto de 2021 de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento De Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B77019C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº522/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 30/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de sistema de monitoramento através de câmeras de segurança, incluindo projeto de implantação e mão de obra adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 30 de agosto de 2021 de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento De Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:EC0E34B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº519/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 04/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a serviço de mão de obra mecânica (balanceamento e alinhamento) adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 30 de agosto de 2021 de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9D2711AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 30/08/2021 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 062/2021, PROCESSO Nº 1199/2021, com fundamento na 8.666/93, para contratação do J.CAMARA E IRMAOS S/A, cujo objetivo consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Nazário, 30 de agosto de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:86247744

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **30/08/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 066/2021**, PROCESSO **Nº 1198/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **J. CAMARA EDITORA E IRMAOS S/A**, cujo objetivo consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULÇÃO**

Nazário, 30 de agosto de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:ABBCF806

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 30/08/2021 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 065/2021, PROCESSO Nº 1203/2021, com fundamento na 8.666/93, para contratação do J.CAMARA E IRMAOS S/A, cujo objetivo consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Nazário, 30 de agosto de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:7905D1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **30/08/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 063/2021**, PROCESSO **Nº 1214/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **PORTAL DE COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**, cujo objetivo consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**.

Nazário, 30 de agosto de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:0E78ED9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6157/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 276/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 LITROS DE ÓLEO 10W40 SINTÉTICO PARA O CAMINHÃO 26280 VW PLACA ONZ-0342 PARA TRABALHAR NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PRESTAR SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: CLEONE GONZAGA SILVA E CIA LTDA CNPJ: 34.636.935/0001-80.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NEROPOLIS.
VALOR: R$ 706,00 (SETECENTOS E SEIS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:FAB2B5D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6153/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 277/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O CAMINHÃO 26280 VW PLACA ONZ-0342 PARA TRABALHAR NA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PRESTAR SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: CLEONE GONZAGA SILVA E CIA LTDA CNPJ: 34.636.935/0001-80.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NEROPOLIS.
VALOR: R$ 1.181,50 (UM MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 De Agosto De 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:A451C133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6103/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 278/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) MONITOR 23.8" LED VGA/HDMI PARA ATENDER A UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.851.862/0001-77.
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE NEROPOLIS.
VALOR: R$ 1.249,00 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
30 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:BE3EE931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6104/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 279/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (MACA DE RESGATE RETRÁTIL MC350) PARA ATENDER VÍTIMAS DA AMBULÂNCIA DE RESGATE DA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.252.670/0001-06.
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE NEROPOLIS.
VALOR: R$ 2.399,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
30 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:69218BA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6175/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 275/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORREIA PARA ALTERNADOR E TENSOR PARA ÔNIBUS PLACA NKC0055 LOTADO NO FME.
CONTRATADO: LAURO MARINHO DE FREITAS-ME CNPJ: 001.822.840/0001-00.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:69124B7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2021, REFERENTE A REALIZAÇÃO DE EXAME E DIAGNÓSTICO DE TESTE LABORATORIAL PARA COVID 19, REALIZADO POR MEIO DE RT-PCR, PARA ATENDER AS VITIMAS OU SUSPEITAS DE COVID-19 EM NERÓPOLIS - GO, QUE REALIZA SUPRESSÃO DE 28% DO VALOR UNITÁRIO DO EXAME, PASSANDO DE R$125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PARA R$90,00 (NOVENTA REAIS).
CONTRATADO: BIOVIDA DNA EXAMES DE PATERNIDADE E IMUNIZAÇÕES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
30 de Agosto de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:60A31F81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2021, REFERENTE A REALIZAÇÃO DE EXAME E DIAGNÓSTICO DE TESTE LABORATORIAL PARA COVID 19, REALIZADO POR MEIO DE RT-PCR, PARA ATENDER AS VITIMAS OU SUSPEITAS DE COVID-19 EM NERÓPOLIS - GO, QUE REALIZA SUPRESSÃO DE 28% DO VALOR UNITÁRIO DO EXAME, PASSANDO DE R$125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PARA R$90,00 (NOVENTA REAIS).
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA - HLAGYN
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
30 De Agosto De 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:8C752124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 026/2021
OBJETO: CONVÊNIO FIRMADO COM VISTAS A FOMENTAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE, NO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS EM ESTÁGIO ESCOLAR E PRÉ ESCOLAR, MINIMIZANDO AS DEMANDAS PÚBLICAS, FORTALECENDO A CAPACIDADE ECONÔMICA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E SOCIAL, NO SENTIDO DE VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CRECHE JOÃO PEREIRA DE MATOS
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
30 de Agosto de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:2051B8B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6145/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 280/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 045/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA PRANCHA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE NO PERÍODO DE 04 MESES.
CONTRATADO: PHW TRANSPORTES LTDA CNPJ: 12.975.278/0001-63.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NEROPOLIS.
VALOR: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:16B81BD1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE TONER

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 6338/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de toner, destinado a atender Programa Bolsa Família, no valor de R$ 450,00(Quatrocentos e Cinquenta Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 30 de agosto de 2021.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:FAF12490

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 6337/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção de impressora, destinado a atender o Centro de Referencia Especializado de AssistênciaSocial - CRAS, no valor de R$ 495,00(Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 30 de agosto de 2021.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:08E1C8E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 106/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 106/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2103/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL 48/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **GIUDERLEY DE FREITAS LOPES JÚNIOR - EI; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 30.100,00 (TRINTA MIL E CEM REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **GIUDERLEY DE FREITAS LOPES JÚNIOR – EI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:02180C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 148/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2226/2021** E **PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **DAMARIS COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **20 (VINTE) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DIRECIONADAS AO RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS INERTES E DE PODA EVITANDO O USO DE MÁQUINAS INADEQUADAS PARA O DESEMPENHO DE TAIS ATIVIDADES, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES RELACIONADOS A ESTE TIPO DE OPERAÇÃO ... CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.452.2003.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **DAMARIS COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C233C0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 160/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2547/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 303/2021, PARECER JURÍDICO 480/2021-AJL; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **COMERCIAL SUDOESTE - EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;**CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **200 (DUZENTAS) UNIDADES DE LATÃO DE FERRO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DAS LIXEIRAS DESTINADAS À COLETA DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.452.2003.2.028.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **COMERCIAL SUDOESTE - EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:327C5870

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **GRETE ELISA BALZ ROCHA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 588.056.801-68, residente e domiciliado neste município sede, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na Sala da Comissão de Licitação, às **08h:00min do dia 08 de Setembro de 2021**, licitação na modalidade CONVITE, tipo **Menor Preço Total**, tendo por objeto a **Contratação de prestação de serviços de natureza especializada consubstanciado no assessoramento técnico no que tange a engenharia civil atuando na confecção de projetos básicos, orçamentos quantitativos, aprovação de projetos junto aos órgãos competentes e responsabilidade técnicas juntos ao Conselho Regional Engenharia e Arquitetura de GO (CREA-GO), com disponibilização de Engenheiro para acompanhamento diário das demandas da secretaria de obras e departamento de engenharia "in locu" pelo menos meio período durante o expediente da prefeitura do município de Perolândia/Goiás**. ***Para todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação,*** conforme Anexo VI deste Edital**, termo de referência, para atender as necessidades desta municipalidade** e especificações da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital e seus anexos poderão ser requeridos das 8h às 11h e das 13 às 17h na Comissão Permanente de Licitação.

INFORMAÇÕES – Telefone (64) 3639-1112.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Perolândia/GO, aos 30 dias do mês de Agosto de 2021.

ELECI SCHENKEL JUNQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:96C5959C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 006/2021

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **GRETE ELISA BALZ ROCHA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 588.056.801-68, residente e domiciliado neste município sede, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na Sala da Comissão de Licitação, às **14h:00min do dia 08 de Setembro de 2021**, licitação na modalidade CONVITE, tipo **Menor Preço Total**, tendo por objeto a **Contratação de prestação de serviços de natureza especializada consubstanciado no assessoramento técnico no que tange a engenharia civil atuando no apoio à fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, com disponibilização de Engenheiro para acompanhamento diário das demandas da secretaria de obras e departamento de engenharia "in locu", com carga horária de 30 (trinta) horas durante horário de expediente da prefeitura do município de Perolândia/Goiás**. ***Para todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação,*** conforme Anexo VI deste Edital**, termo de referência, para atender as necessidades desta municipalidade** e especificações da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital e seus anexos poderão ser requeridos das 8h às 11h e das 13 às 17h na Comissão Permanente de Licitação.

INFORMAÇÕES – Telefone (64) 3639-1112.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Perolândia/GO, aos 30 dias do mês de Agosto de 2021.

ELECI SCHENKEL JUNQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:193C69C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.324/0001-48, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia – GO, através da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL), designada pelo Decreto nº **219/2021**, torna publica que fará realizar em sua sede, **às 9h 00min do dia 21 de Setembro de 2021**, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **Setembro à Dezembro**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia da realização da sessão, na sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** localizada na Rua Gontran Delaci Pedriel s/n, Q.01, Lt. 18. Todos os critérios e condições deste edital e seus anexos, que se encontram afixados no Placar Oficial da

Prefeitura, no Site http://www.perolandia.go.gov.br, em outros lugares de afluência pública, e a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo em consonância com a Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções FNDE nº 04/2015.

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D3A280C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 182, 14 de junho de 2021, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **15 de Setembro de 2021**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Global"** ***para a*** Aquisição de 01 (um) Caminhão MB 1513 Toco, veículo usado, conforme especificado no Termo Referencial do Edital – (Anexo I), processada nos autos 8322/2021. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 30 de agosto de 2021.

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:47FE0411

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 4104330/2021

AVISO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 002/2021
PROCESSO Nº 4104330/2021

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **23 DE SETEMBRO DE 2021**, às **09:00** HORAS, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Praça Santo Antônio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública na modalidade "TOMADA DE PREÇOS" "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é **SERVIÇOS DE COLETA MANUAL, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO PRÓPRIO OU DE USO DA CONTRATADA, DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL URBANO E RURAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA, CONSUBSTANCIADO NA VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, SARJETAS E RALOS (GRELHAS), RASPAGEM DE LINHA D'AGUA E PINTURAS DE MEIO FIOS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br e licitacoespiranhas.go@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:BD94248B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.189/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.189/2021

PROCESSO	17726/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	EGSM CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA CNPJ 32.000.933/0001-75
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio e consultoria junto ao gabinete do prefeito em organização planejamento e busca de captação de Recursos Federais e Estaduais, nas cidades de Goiânia e Brasília-DF para o Município de Posse.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.
VALOR GLOBAL	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	06/08/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / ERIKA GUIMRÃES SILVA**
DATA DE ASSINATURA	06 de agosto de 2021

Posse/Go, 06 de agosto de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:F1D8E396

MUNICÍPIO DE POSSE
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 – SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO nº 17589/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS BETUMINOSOS PARA FABRICAÇÃO DE PRÉ-MISTURA A FRIO (PMF).

1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 - SRP

1.1. A presente retificação se faz necessária visto que na Ata de Registro de Preço no seu preambulo, consta, equivocadamente, um erro material na formulação da descrição do objeto, havendo uma letra trocada, onde divergiu do edital da licitação e da proposta da fornecedora;

1.2. Assim, considerando que tal informações não comprometem a validade da Ata de Registro de Preço, uma vez que este é um erro material, simples, que passou despercebido por todos os participantes, segue as retificações:

2. DAS RETIFICAÇÕES DA ATA

2.1. Na descrição do item 2 da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 039/2021 - SRP:

ONDE SE LÊ:
"EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA - RM-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA";

LEIA-SE:

"EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA - RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA";

3. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 014/2021 permanecem inalteradas.

Posse/GO, aos 30 (Trinta) dias do mês de Agosto de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:BA47005B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021.

Processo Nº: 1407/2021
Órgão: FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Valor Total Registrado: R$ 1.650,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **EQUIPAMENTOS (PERFURADOR DE SOLO, MOTOSSERRA, ROÇADEIRA, SOPRADOR)** para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital regulador do certame entre o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.809.607/0001-40, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, neste ato representado por seu gestor, devidamente nomeado Secretário Municipal de Meio Ambiente pelo Decreto de n. 07/2021, de 04 de janeiro de 2021, designado gestor pelo Decreto de n. 08/2021, de 04 de janeiro de 2021, Sr. **VANDRO CLAUDIO LORENZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 711.303 SSP/MT, inscrito no CPF nº 458.535.501-44, residente na Avenida Santa Rita Quadra 93, Lote 3, bairro Vila Nova, domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Araguaia, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** com a **PROMIETENTE CONTRATADA: ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.928.775/0001-48, representante legal o senhor **PAULO CEZAR MAROLLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.148.736 SEJSP/MS, inscrito no CPF nº 958.788.151-68 e pela senhora **MIRIAM FERREIRA FELICIANO MAROLLA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.357.722 SSP/MS, inscrito no CPF nº 012.689.781-67, residentes e domiciliados na Rua Josina Garcia de Melo, nº 2536, bairro Sonho Meu III, CEP: 79.550-000, Costa Rica, Mato Grosso do Sul, neste ato representados por meio de procuração pelo senhor: **DENISLEY FELIX MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15108406 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 970.092.451-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 175, Centro, CEP: 75.840-000, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entrega o objeto, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Compra, em prazo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 052/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 052/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e os produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	BROCA PARA PERFURADOR DE SOLO 80 X 10 CM EM AÇO	UNIDADE	STHIL	1	R$ 550,00	R$ 550,00
6	BROCA PARA PERFURADOR DE SOLO 80 X 15 CM EM AÇO	UNIDADE	STHIL	1	R$ 550,00	R$ 550,00
7	BROCA PARA PERFURADOR DE SOLO 80 X 20 CM EM AÇO	UNIDADE	STHIL	1	R$ 550,00	R$ 550,00
TOTAL GERAL LOTE 01						**R$ 1.650,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 052/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
II - Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 052/2021 e as proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 052/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **30/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2021
.

VANDRO CLÁUDIO LORENZI
Gestor do FMMA
Fundo Municipal de Meio Ambiente

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DENISLEY FELIX MARTINS
Ecopel Indústria E Comércio LTDA – ME,
CNPJ nº 11.928.775/0001-48
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:1D89B738

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS

EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 3666/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de **CONFECÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS** destinadas a campanhas e projetos sociais e demais atividades realizadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e Bolsa Família deste município, conforme Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2021 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Comprasnet 4.0 – acesso: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 28/2021**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, processo eletrônico nº **3666/2021 – FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 078/2021, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, acessado por meio do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg .**

I- Início de acolhimento de propostas: 01/09/2021 às 08h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 16/09/2021 às 09h00min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 16/09/2021 às 09h00min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 16/09/2021 às 09h30min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês agosto do ano de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:D406DAA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 099/21.

PORTARIA Nº 099/21. DE, 16 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.007.387, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELIANE NUNES ALVES**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2011/2016, a partir de 01.09.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2E4FA046

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 098/21.

PORTARIA Nº 098/21. DE, 16 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.009.862, por este ato,
R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SHEILA SILVA FERREIRA PEREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – período de 2012/2017, a partir de 01.09.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8285055E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/21.

PORTARIA Nº 100/21. DE, 16 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.007.571, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **NEIDE MARIA DE CARVALHO SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – período de 2012/2017, a partir de 01.09.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:005D468C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **2021013185** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL (TUBO DE CONCRETO, CANALETA DE CONCRETO, LAJE PRÉ-MOLDADA, MEIO FIO, TAMPA DE CONCRETO, ANEL EM CONCRETO, AREIA MEDIA, CIMENTO, PEDRA BRITADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, tendo como vencedoras as Empresas: **COMERCIAL MONTEIRO EIRELLI-EPP -** CNPJ 24.240.240/0001-21, vencedora dos itens: 2, 3, 7, 9, 11, 13, 17, 18, perfazendo o valor de **R$ 1.160.248,64; GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -** CNPJ 29.613.043/0001-24, vencedora dos itens: 16, perfazendo o valor de **R$ 27.500,00; M. FORTES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -** CNPJ 09.160.519/0001-01, vencedora dos itens: 1, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 14, 15, perfazendo o valor de **R$**

935.897,00; Totalizando o Valor de **R$ 2.123.645,64 (dois milhões e cento e vinte e três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 30/08/2022 e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE

TRINDADE, 30 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:50511F31

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

OBJETO Contratação parcelada de serviço de lavada de veículos e máquinas, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal deste Município de Panamá, Estado de Goiás.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de Contratos e Licitações no endereço abaixo citado, a partir de 31/08/2021 ou pelo telefone: 0(xx) 64-3479 -1245 das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo site www.panama.go.gov.br ou panama.centi.com.br.

ABERTURA: dia 14/09/2021, às 09:00 horas.
LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO.
(Prédio da Prefeitura Municipal)

Panamá - GO, 30 de Agosto de 2021

FELLIP DAVID C. OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:D14A13D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando Aquisição de veículo PICK-UP, 0km, destinado a manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Panamá, Estado de Goiás.

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de Contratos e Licitações e no endereço abaixo citado, a partir de 30/08/2021, pelo telefone: 0(xx) 64-3479 -1245 das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@panama.go.gov.br ou nos sites panama.centi.com.br e www.panama.go.gov.br.

ABERTURA: dia 15/09/2021, às 09:00 horas.
LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO.

Panamá - GO, 30 de Agosto de 2021.

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:6C6A770A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL ALTO HORIZONTE RETIFICAÇÃO 003/3021 DO EDITAL N. 001/2019 DO CONCURSO PUBLICO QUE ALTERA CRONOGRAMA E QUADRO DE VAGASE REABREAS INSCRIÇÕES PARA TODOS OS CARGOS.

RETIFICAÇÃO 003/3021 DO EDITAL N. 001/2019 DO CONCURSO PUBLICO QUE ALTERA CRONOGRAMA E QUADRO DE VAGASE REABREAS INSCRIÇÕES PARA TODOS OS CARGOS.

A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, através da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, nomeada pelo Decreto738/2019, que tornou público a abertura de concurso público visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e alterações e as Leis: Lei Complementar 007-2006 Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, Estatuto dos Servidores Públicos de Alto Horizonte, Lei Complementar 18/2010 -Plano de Carreira da Saúde, Lei Complementar 037-2019 - Criação de Cargos, Lei 430-Estatuto dos Servidores do Magistério, LEI 463/2010 Estatuto dos Servidores da Saúde, LEI 464/2010,Estrutura Organizacional e Funcional da Secretaria Municipal de Saúde, LEI Complementar 030 2017,Lei Complementar 033 2017,Lei Complementar 025/2013,- Plano de Carreira dos Professores de Alto Horizonte, e também de acordo com as demais legislações aplicáveis e disposições regulamentares do Edital e anexos publica essa RETIFICAÇÃO 003/2021 DO EDITAL N. 001/2019 DE ABERTURA E REGULAMENTO GERAL que QUE ALTERA CRONOGRAMA REABRINDO AS INSCRIÇÕES PARA TODOS OS CARGOS DO CERTAME E ALTERA O QUADRO DE VAGAS IMEDIATAS PARA OS SEGUINTES CARGOS: Arquiteto, Professor de História e Professor de Inglês/Português e inclui o Cargo de Fiscal Ambiental criado pela Lei nr. 813/21 de 25/08/21.

Quadro I – Cronograma

Concurso Público para provimento de vagas na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO

ITEM	***ATIVIDADE***	***DATAS***		***LOCAL DO VENTO***
		Data Inicio	***Data Fim***	
1	***Publicação >*** *Extrato Edital de Retificação 003/2021 do Concurso Público*	*25/09/2021*		*DOE e Diário Oficial do Município https://www.altohorizonte.go.gov.br https://www.itecconcursos.com.br*
3	***Período*** *> Inscrição nos Cargos que tiveram as inscrições reabertas*	***02/09/21***	***16/09/21***	*https://www.itecconcursos.com.br*
4	***Final*** *> Pagamento do boleto*	***17/09/21***		*https://www.itecconcursos.com.br*
5	***Período*** *> Solicitação de Isenção Taxa de Inscrição para os cargos que tiveram as inscrições reabertas.*	*03/09/21*	*08/09/21*	*https://www.itecconcursos.com.br*
6	***Relação Preliminar*** *> Pedido de Isenção para os cargos que tiveram as inscrições reabertas.*	*09/09/21*		*https://www.itecconcursos.com.br*
7	***Recurso*** *> Pedido de Isenção para os cargos que tiveram as inscrições reabertas.*	*10/9/21*	*11/09/21*	*https://www.itecconcursos.com.br*
8	***Relação Final*** *> Pedido de Isenção para os cargos que tiveram as inscrições reabertas.*	*13/09/21*		*https://www.itecconcursos.com.br*

9	***Relação Preliminar** > Inscrições homologadas, condição especial para todos os cargos.*	*18/09/21*		*https://www.itecconcursos.com.br*
10	***Recurso** > Inscrições homologadas, condição especial para os cargos que tiveram as inscrições reabertas.*	*20/09/21*	*21/09/21*	*https://www.itecconcursos.com.br*
11	***Relação Final** > Inscrição Homologada para todos os cargos*	*22/09/21*		*https://www.itecconcursos.com.br*
12	***Relação** > Locais de Prova Objetiva e de Títulos.*	*27/09/21*		*https://www.itecconcursos.com.br*
13	***Dia da Prova** > Para Todos os Cargos e Entrega de Títulos (para os cargos definidos)*	***03/10/21***		*Alto Horizonte e Campinorte*
14	***Gabarito** > Preliminar*	*05/10/21*		*https://www.itecconcursos.com.br*
15	***Recurso** > Gabarito preliminar*	*06/10/21*	*07/10/21*	*https://www.itecconcursos.com.br*
16	***Relação Final** > Gabarito Oficial*	*15/10/21*		*https://www.itecconcursos.com.br*
17	***Relação Preliminar** > Classificados, Não classificados, Títulos.*	*18/10/21*		*https://www.itecconcursos.com.br*
18	***Recurso** > Classificados, Não classificados, Títulos*	*19/10/21*	*20/10/21*	*https://www.itecconcursos.com.br*
19	***Publicação**> Aprovados e Cadastro Reserva*	*25/10/21*		*https://www.itecconcursos.com.br*
20	***Publicação**> Homologação do Concurso*	*27/10/21*		*DOE e Diário Oficial do Município https://www.altohorizonte.go.gov.br*

ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO II – DOS CARGOS E DAS VAGAS

Descrição dos cargos a serem preenchido, nível de escolaridade e pré-requisitos exigidos, carga horária semanal, vencimentos, número de vagas por cargo e atividades, estão relacionados abaixo:

CARGOS	VAGAS			CADASTRO RESERVAS			CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUI-SITOS
	TOTAL	PCD	AC	TOTAL	PCD	AC			
Fiscal Ambiental (NOVO CARGO)	2	-	-	5	1	-	40h	R$ 2.887,26	Curso Técnico Agrícola, Quimica, em Gestão Ambiental, em Mineração, em meio Ambiente, graduação em Engenharia Ambiental ou, ainda, graduação em Engenharia Florestal
Instrutor de Informática	1	-	1	5	1	4	40h	R$2.111,00	Curso Técnico na Área
Técnico em Radiologia	1	-	1	15	1	14	24h	R$1.800,00	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Radiologia, e
									Inscrição no CRTR
Agente Administrativo	1	-	1	30	2	28	40h	R$2.111,00	Ensino Médio
Fical de Obras	1	-	1	5	1	4	40h	R$2.000,00	Ensino Médio
Fiscal de Tributos	1	-	1	5	1	4	40h	R$2.000,00	Ensino Médio
Fiscal de Vigilância Sanitária	1	-	1	5	1	4	40h	R$2.000,00	Ensino Médio
Monitor de Creche	15	1	14	50	3	47	40h	R$1.902,79	Ensino Médio
Arquiteto	1	-	-	2	-	2	40h	R$4.000,00	Superior Completo em Arquitetura e Registro no CAU
Assistente Contábil	1	-	1	15	1	14	40h	R$2.500,00	Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no CRC
Assistente Jurídico	1	-	1	30	2	28	40h	R$2.500,00	Superior Completo em Direito
Assistente Social	1	-	1	15	1	14	40h	R$2.500,00	Superior Completo em Assistência Social e Rgistro no CRESS
Auditor de Controle Interno	1	-	1	15	1	14	40h	R$3.000,00	Superior Completo em Adminstraçã o Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis ou Direito
Auditor Fiscal	1	-	1	15	1	14	40h	R$4.000,00	Superior Completo em Administraçã o Pública, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.
Biólogo	1	-	1	5	1	4	40h	R$2.500,00	Superior Completo em Biologia e Rgistro no CRBio
Biomédico	1	-	1	15	1	14	40h	R$2.500,00	Superior Completo em Biomedicina

3

									e Registro no CRBM
Educador Físico	1	-	1	15	1	14	40h	R$2.500,00	Superior Completo de Educação Física e Registro no CREF
Enfermeiro Plantonista	1	-	1	15	1	14	12HX36H	R$2.500,00	Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN
Engenheiro Agrônomo	1	-	1	5	1	4	40h	R$4.000,00	Superior Completo em Engenharia Agrônoma e Registro no CREA
Engenheiro Ambiental	1	-	1	5	1	4	40h	R$4.000,00	Superior Completo em Engenharia Ambiental e Registro no CREA
Engenheiro Civil	1	-	1	5	1	4	40h	R$4.000,00	Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no CREA
Farmacêutico	1	-	1	10	1	9	40H	R$2.500,00	Superior Completo em Farmácia e Registro CRF
Fisioterapeuta	1	-	1	15	1	14	40h	R$2.500,00	Superior Completo em

									Fisioterapia e Registro no CREFITO
Fonoaudiólogo	1	-	1	10	1	9	40H	R$2.500,00	Superior Completo em Fonoaudiolo gia e Registro no CREFONO
Médico Especialista Horista Cardiologista	1	-	1	10	1	9	16H	R$250,00 Hora	Superior em Medicina, Título de Especialista ou Residência na Área e Registro no Órgão Competente
Médico Especialista Horista Ginecologista	1	-	1	10	1	9	16H	R$250,00 Hora	Superior em Medicina, Título de Especialista ou Residência na Área e

4

									Registro no Órgão Competente
Médico Especialista Horista Pediatra	1	-	1	10	1	9	16H	R$250,00 Hora	Superior em Medicina, Título de Especialista ou Residência na Área e Registro no Órgão Competente
Médico Especialista Horista Endocrinologista	1	-	1	10	1	9	16H	R$250,00 Hora	Superior em Medicina, Título de Especialista ou Residência na Área e Registro no Órgão Competente
Médico Plantonista Final de Semana	2	-	2	15	1	14	7 as 17h SAB/DOM alternados	R$3.500,00	Superior em Medicina, Registro no Órgão Competente
Médico Plantonista Noturno	3	-	3	15	1	14	14x58h	R$9.000,00	Superior em Medicina, Registro no Órgão Competente
Nutricionista	1	-	1	15	1	14	40h	R$2.500,00	Superior Completo em Nutrição e Registro no CRN
Procurador Municipal	1	-	1	15	1	14	40h	R$5.000,00	Superior Completo em Direito e Inscrição na OAB
Professor de Educação Física	1	-	1	5	1	4	20h	R$1.567,35	Superior Completo na Área
Professor de Física	1	-	1	5	1	4	20h	R$1.567,35	Superior Completo na Área
Professor de História	2	-	1	5	1	4	20h	R$1.567,35	Superior Completo na Área
Professor de Inglês/Português	2	-	1	5	1	4	20h	R$1.567,35	Superior Completo na Área
Professor de Artes	1	-	1	5	1	4	20h	R$1.567,35	Superior Completo na Área
Professor de Ciências e Biologia	1	-	1	5	1	4	20h	R$1.567,35	Superior Completo na Área

5

Professor de Matemática	1	-	1	5	1	4	20h	R$1.567,35	Superior Completo na Área
Professor de Química	1	-	1	5	1	4	20h	R$1.567,35	Superior Completo na Área
Professor Pedagogo	5	1	4	30	2	28	40h	R$3.136,00	Superior Completo na Área
Psicólogo	2	-	2	15	1	14	40h	R$2.500,00	Superior Completo em Psicologia e Registro no CRP

No Quadro II – Valor da inscrição, item 25 do Edital do Certame, fica estabelecido para o Cargo de Fiscal Ambiental o valor referente ao NÍVEL MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO de **R$ 120,00**.
Os Anexos foram alterados, constam desta retificação, os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Publique-se e Cumpra-se:

Alto Horizonte - GO, 25 de agosto de 2021.

Comissão do Concurso Público:

SÔNIA RIBEIRO ARTIAGA
Presidente

FERNANDO BONIFÁCIO PEREIRA
Membro

CASSIO ALVES DE CASTRO
Membro

ALTERAÇÃO DO ANEXO I

ALTERAÇÃO DO ANEXO I – ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO DE FISCAL AMBIENTAL

FISCAL AMBIENTAL
O Fiscal ambiental terá como atribuição observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação municipal ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral noque diz respeito ãs alterações ambientais.

conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação àlegislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização;programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle,regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder ã inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária a solicitação de Iicença e regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatôrios técnicos sobre matéria ambiental; participar na realização de eventos do interesse da administração pública especialmente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente; executar quaisquer outras atividades correlatas.

ALTERAÇÃO DO ANEXO II

ALTERAÇÃO DO ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

FISCAL AMBIENTAL

Língua Portuguesa

Língua Portuguesa Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros: efeitos de sentido, hierarquia dos sentidos do texto, situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não verbal. Modos de organização do texto: descrição, narração, exposição, argumentação, diálogo e esquemas retóricos (enumeração de ideias, relações de causa e consequência, comparação, gradação, oposição, etc.). Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, período, oração, pontuação, tipos de discurso, mecanismos de estabelecimento da coerência, coesão lexical e conexão sintática. Gêneros textuais: análise das características composicionais de editorial, notícia, reportagem, resenha, crônica, carta, artigo de opinião, relatório, parecer, ofício, charge, tira, pintura, placa, propaganda institucional/educacional, etc. Estilo e registro: variedades linguísticas, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. 6. Língua padrão: ortografia, formação de palavras, pronome, advérbio, adjetivo, conjunção, preposição, regência, concordância nominal e verbal.

Conhecimentos Gerais

História e Geografia de Goiás e do Município, Atualidades e Informática Realidade étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica de Goiás, Formação econômica de Goiás: A mineração no século XVIII, A agropecuária nos séculos XIX e XX, A estrada de ferro e a modernização da economia goiana, As transformações econômicas com a construção de Goiânia e de Brasília: industrialização, infraestrutura e planejamento, Aspectos da história política de Goiás, A independência em Goiás, O Coronelismo na República Velha, As oligarquias, A Revolução de 1930, A administração política, de 1930 até os dias atuais, Aspectos históricos e urbanísticos de Goiânia, Aspectos da Cultura Goiana, A culinária regional, As festas religiosas, O folclore goiano, O patrimônio históricocultural e o turismo, A população goiana, Povoamento, Movimentos migratórios, Densidade e distribuição demográfica, População economicamente ativa, Os aspectos físicos do território goiano, Hidrografia, Clima, Relevo, Vegetação, História do Município de Alto Horizonte - GO, Ética no serviço público. Lei Orgânica e estatuto dos servidores. Atualidades: Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades do Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações. História e geografia do Município, Estado e do Brasil. Informática: Sistema operacional e ambiente Windows 7, Windows 8, Windows 10. Edição de textos, planilhas e apresentações utilizando Microsoft Word, Excel e Power Point (versões 2007 e 2010) no ambiente Windows. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO DE FISCAL AMBIENTAL

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização dos Poderes: art. 29, 29-A,30, 31, 37, 38 e 39. Lei Orgânica do Município; Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Acesso à Informação. Noções de Ecologia. Ciclos Biogeoquímicos e Poluição Ambiental. Gerenciamento de resíduo sólido: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. Sistemas de Tratamento de Esgotos: Conceitos básicos, Características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano – Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Avaliação de Efluentes industriais. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. Gestão Ambiental: Avaliação de Impacto Ambiental. Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais, Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. Legislações Ambientais Nacionais: Lei de crime ambiental; Política Nacional de recursos Hídricos – Lei nº 9.433/97; Política Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/07; Política nacional de resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/10. Política Nacional de Educação Ambiental – Lei nº 9795/99; Licenciamento Ambiental: Lei nº 6.938/81. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei n° 9.985/2000; Resoluções CONAMA: nº 001/86; nº 237/97; nº 274/00; nº 357/05, nº 430/11, nº 01/90, nº 02/93; nº 05/89; nº 03/90, nº 382/06; nº 358/05; nº 307/02; nº 448/12; nº 431/11; nº 362/05; nº 420/09; n° 469/15.História da Mineração no Brasil, Leis Nacionais sobre Mineração: BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. BRASIL. Código Florestal Brasileiro – Lei 12.651/12. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12651compilado.htm>. Acesso em: 03 jul. 2019.Decreto nº 6.514 de 22 julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. DOU de 23.7.2008 . Brasília, 2008.Lei nº 9.605 de 8 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. DOU de 13.2.1998. Brasília, 1998.Lei Complementar nº. 140/2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981. DOU de 9.12.2011.Lei 7.347 de 24 de junho de 1995. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente , ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências. Brasília, DF, 1965, DOU de 25.7.1985.BUEST NETO, G. T. Estudo da Substituição de Agregados Miúdos Naturais Por Agregados Miúdos Britados em Concretos de Cimento Portland. Curitiba, 2006. Dissertação (Mestrado em Engenharia Civil) – Setor de Tecnologia, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2006.LOPES, M. O que é Mineração Afinal?. Técnico em Mineração (Site), 2014. Disponível em:<https://tecnicoemineracao.com.br/o-que-e-mineracao/>. Acesso em: 09. Fev. 2020.PNMA. Política Nacional do Meio Ambiente. Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, 1981, .BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. BRASIL. Código Florestal Brasileiro – Lei 12.651/12. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12651compilado.htm>. Acesso em: 03 jul. 2019.Decreto nº 6.514 de 22 julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. DOU de 23.7.2008 . Brasília, 2008.Lei nº 9.605 de 8 de fevereiro de 1998.Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. DOU de 13.2.1998. Brasília, 1998.Lei Complementar nº. 140/2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981. DOU de 9.12.2011.Lei 7.347 de 24 de junho de 1995. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente , ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências. Brasília, DF, 1965, DOU de 25.7.1985.BUEST NETO, G. T. Estudo da Substituição de Agregados Miúdos Naturais Por Agregados Miúdos Britados em Concretos de Cimento Portland. Curitiba, 2006. Dissertação (Mestrado em Engenharia Civil) – Setor de Tecnologia, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2006.LOPES, M. O que é Mineração Afinal?. Técnico em Mineração (Site), 2014. Disponível em:<https://tecnicoemineracao.com.br/o-que-e-mineracao/>. Acesso em: 09. Fev. 2020.PNMA. Política Nacional do Meio Ambiente. Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, 1981, 23 f.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:EDDAA56A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº. 385/2021 DE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NA ÁREA SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NA ÁREA SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES, EXAMES COMPLEMENTARES E CIRURGIAS ELETIVAS DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS/SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

CONTRATO nº. 385/2021

Preâmbulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIÍPIO DE GOIATUBA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CEGECON- CENTRO DE GESTÃO E CONTROLE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA** , Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na São Francisco 570 Centro, GOIATUBA – GO., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.814.099.0001-28., neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Senhora **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, Brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua São Francisco nº 994 centro, portadora do C.P.F. nº 019.890.591-20 e da carteira de identidade Nº 4804795 2ª via doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CEGECON CENTRO DE GESTÃO** , pessoa juridica de direito CNPJ/MF sobo o nº 14.215.865/0003-41, sita na rua Rua Piracanjuba nº 330 Centro Goiatuba, Goias, neste ato representada por, pelo diretor Presidente, presentante legal, **ALMÉRIO MARQUES LEÃO** inscrito no CPF/MF so o nº 858.579.635-91, RG 3564085 SSP/Go 2° Via, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 003/2021, e pelas cláusulas a seguir exprexas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidadesa das partes.

Cláusula Primeira Do Objeto
O presente contrato por objetivo a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência a saúde na área Serviços de Internações Hospitalares, Exames Complementares e Cirurgias Eletivas da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, e ANEXO V do edital, tabela aprovada pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde n.º 0125/2021, bem como Serviços de Internações Hospitalares, Exames Complementares e Cirurgias Eletivas, constantes na Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúdepara complementar os serviços da rede Municipal de Saúde de GOIATUBA-GO.Processo administrativo nº 2021016313, abaixo relacionados:

SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE MENSAL (ESTIMADA)	DIÁRIAS	VALOR DIARIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITARIO	QUANTIDADE ANUAL (ESTIMADA)
INTERNAÇÕES CLÍNICAS DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA PEDIATRICA	2	1	R$ 167,00	R$ 167,00	24
INTERNAÇÕES CLÍNICAS DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA MEDICA	13	1	R$ 167,00	R$ 167,00	156
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE DENGUE CLÁSSICA	3	1	R$ 167,00	R$ 167,00	36

INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	3	1	R$ 167,00	R$ 167,00	36
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS INTESTINAIS	3	1	R$ 167,00	R$ 167,00	36
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS CAUSADAS POR VÍRUS (B25 A B34)	2	1	R$ 167,00	R$ 167,00	24
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE ANEMIA APLASTICA E OUTRAS ANEMIAS	2	1	R$ 167,00	R$ 167,00	24
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	2	1	R$ 167,00	R$ 167,00	24
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE DESNUTRICAO	1	1	R$ 167,00	R$ 167,00	12
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	2	1	R$ 167,00	R$ 167,00	24
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE DISTÚRBIOS METABÓLICOS	1	1	R$ 167,00	R$ 167,00	12
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DA MIGRANEA COMPLICADA	1	1	R$ 167,00	R$ 167,00	12
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO (GRAU LEVE)	1	1	R$ 167,00	R$ 167,00	12
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO (GRAU MÉDIO)	1	1	R$ 167,00	R$ 167,00	12
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO)	2	1	R$ 167,00	R$ 167,00	24
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE CRISES EPILÉTICAS NÃO CONTROLADAS	1	1	R$ 167,00	R$ 167,00	12
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE DOENÇAS NEURO-DEGENERATIVAS	1	1	R$ 167,00	R$ 167,00	12
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE ARRITMIAS	1	1	R$ 167,00	R$ 167,00	12
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	1	1	R$ 167,00	R$ 167,00	12
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO	1	1	R$ 167,00	R$ 167,00	12
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE PE DIABETICO COMPLICADO	1	1	R$ 167,00	R$ 167,00	12
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE DOENCAS DO ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	2	1	R$ 167,00	R$ 167,00	24
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE DOENCAS DO FIGADO	2	1	R$ 167,00	R$ 167,00	24
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	2	1	R$ 167,00	R$ 167,00	24
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	3	1	R$ 167,00	R$ 167,00	36
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	1	1	R$ 167,00	R$ 167,00	12
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	2	1	R$ 167,00	R$ 167,00	24
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ	2	1	R$ 167,00	R$ 167,00	24
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	2	1	R$ 167,00	R$ 167,00	24
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR NAO ESPECIFICADA (COR PULMONALE)	1	1	R$ 167,00	R$ 167,00	12
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE HEMORRAGIAS DAS VIAS RESPIRATORIAS	1		R$ 167,00	R$ 167,00	12
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO RESPIRATORIO	1	1	R$ 167,00	R$ 167,00	12
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	1	1	R$ 167,00	R$ 167,00	12
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	12	1	R$ 167,00	R$ 167,00	144
TRATAMENTO DE DOENCAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVICOS FEMININOS	1	1	R$ 167,00	R$ 167,00	12
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	3	1	R$ 167,00	R$ 167,00	36
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA / NAO ESPECIFICADA	1	1	R$ 167,00	R$ 167,00	12
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES DO CORPO	1	1	R$ 167,00	R$ 167,00	12
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO C/ ANIMAIS E PLANTAS VENENOSOS	2	1	R$ 167,00	R$ 167,00	24
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE INTOXICACAO OU ENVENENAMENTO POR EXPOSICAO A MEDICAMENTO E SUBSTANCIAS DE USO NAO MEDICINAL	2	1	R$ 167,00	R$ 167,00	24
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE EFEITOS DE OUTRAS CAUSAS EXTERNAS	1	1	R$ 167,00	R$ 167,00	12
INTERNAÇÕES CLÍNICAS TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICOS	1	1	R$ 167,00	R$ 167,00	12

EXAMES COMPLEMENTARES

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDA DE MENSAL (ESTIMADA)	QUANTIDADE ANUAL (ESTIMADA)	VALORES UNITARIO
Exame Laboratóriais 17 Cestosteroide (17 ks)	Produção	53	636	R$ 2,06
Exame Laboratóriais 17 Oh Corticosteroide	Produção	53	636	R$ 2,06
Exame Laboratóriais 3 Alfa-androstanediol glucoronideo	Produção	160	1920	R$ 2,06
Exame Laboratóriais Ac.delta aminolevulinico	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Acido fenil piruvico	Produção	15	180	R$ 4,50
Exame Laboratóriais Acido Folico	Produção	85	1020	R$ 25,50
Exame Laboratóriais Acido Hipurico	Produção	60	720	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Acido Mandelico	Produção	60	720	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Acido Metil Hipurico	Produção	60	720	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Acido Oxalato - Urina 24hs	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Acido Tricloroacetico	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Acido Urico	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Acido Urico - Veterinario	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Acido Valproico	Produção	150	1800	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Acido Vanil Mandelico	Produção	100	1200	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Acidos Graxos (Gordura Fecal)	Produção	10	120	R$ 3,00
Exame Laboratóriais Albumina	Produção	15	180	R$ 4,50
Exame Laboratóriais Albumina - Veterinario	Produção	15	180	R$ 4,50
Exame Laboratóriais Aldosterona	Produção	125	1500	R$ 11,89
Exame Laboratóriais Aldosterona - Urina 24h	Produção	125	1500	R$ 11,89
Exame Laboratóriais Alergeno Para Pulga	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Alfa 1 Glicoproteina Acida	Produção	40	480	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Alfa Fetoproteina	Produção	125	1500	R$ 11,89
Exame Laboratóriais Alfa-1 Antitripsina	Produção	40	480	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Amilase	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Exame Laboratóriais Amilase - Veterinario	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Amonia	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Analise De Calculo Biliar	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Analise De Calculo Urinario	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Anca - Anticorpo Anti Neutrofilo	Produção	140	1680	R$ 11,89
Exame Laboratóriais Androstenediona	Produção	160	1920	R$ 2,06
Exame Laboratóriais Anti - Dna (Cadeia Simples	Produção	80	960	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Anti - Endomisio - Anticorpos Iga	Produção	90	1080	R$ 2,35
Exame Laboratóriais Anti - Endomisio - Anticorpos Igg	Produção	90	1080	R$ 2,35
Exame Laboratóriais Anti - Endomisio - Anticorpos Igm	Produção	90	1080	R$ 2,35
Exame Laboratóriais Anti - Mitocôndria	Produção	120	1440	R$ 17,16
Exame Laboratóriais Anti - Musculo Liso	Produção	120	1440	R$ 17,16
Exame Laboratóriais Anti - Rnp	Produção	90	1080	R$ 2,35
Exame Laboratóriais Anti - Scl 70	Produção	60	720	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Anti - Ssa (Ro)	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Anti - Transglutaminase - Iga	Produção	180	2160	R$ 15,85
Exame Laboratóriais Anti - Transglutaminase - Igg	Produção	180	2160	R$ 15,85
Exame Laboratóriais Anti - Trombina Iii	Produção	150	1800	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Anti CCP	Produção	150	1800	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Anti Gad	Produção	260	3120	R$ 78,00
Exame Laboratóriais Anti La	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Anti Lkml	Produção	100	1200	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Anti Tireoglobulina	Produção	105	1260	R$ 3,85

Exame Laboratóriais Anti-Sm	Produção	80	960	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Antibiograma	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Anticelulas Parietais	Produção	150	1800	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Anticoagulante Lupico	Produção	80	960	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Anticorpo Anti Ilhota	Produção	180	2160	R$ 15,85
Exame Laboratóriais Anticorpo Anti-Receptor Do Tsh	Produção	180	2160	R$ 15,85
Exame Laboratóriais Anticorpo Asca Igg Iga	Produção	665	7980	R$ 57,58
Exame Laboratóriais Anticorpos Anti-Insulina	Produção	80	960	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Antiestreptolisina-0	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Antigeno Carcinoembriogenico (Cea)	Produção	190	2280	R$ 17,95
Exame Laboratóriais Antigliadina - Igg	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Antigliadina - Igm	Produção	80	960	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Apolipoproteina A-1	Produção	80	960	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Apolipoproteina B	Produção	80	960	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Bacterioscopia	Produção	15	180	R$ 4,50
Exame Laboratóriais Beta - H.C.G.	Produção	65	780	R$ 13,55
Exame Laboratóriais BETA 2 Glicoproteinal	Produção	300	3600	R$ 13,55
Exame Laboratóriais Beta Hcg Quantitativo	Produção	65	780	R$ 13,55
Exame Laboratóriais Bilirrubinas E Fracoes-Veterinario	Produção	15	180	R$ 4,50
Exame Laboratóriais Bilirrubinas Total E Fracoes	Produção	15	180	R$ 4,50
Exame Laboratóriais Biopsia	Produção	120	1440	R$ 17,16
Exame Laboratóriais Blastomicose	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Brucelose	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais C4	Produção	50	600	R$ 15,00
Exame Laboratóriais Ca 125 Ii	Produção	250	3000	R$ 75,00
Exame Laboratóriais Ca 15 - 3	Produção	250	3000	R$ 75,00
Exame Laboratóriais Ca 72-4	Produção	250	3000	R$ 75,00
Exame Laboratóriais Ca19/9	Produção	250	3000	R$ 75,00
Exame Laboratóriais Cadmio	Produção	120	1440	R$ 17,16
Exame Laboratóriais Calcio	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Calcio - Veterinario	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Calcio Ionico	Produção	40	480	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Calcio Urinário - 24 Horas	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Calcitonina	Produção	225	2700	R$ 13,55
Exame Laboratóriais Calprotectina Fecal	Produção	350	4200	R$ 105,00
Exame Laboratóriais Capacidade De Fixação Do Ferro	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Carbamazepina	Produção	150	1800	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Carboxihemoglobina	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Cardiolipina Iga Anticorpos Anti-	Produção	150	1800	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Cardiolipina Igg Anticorpos Anti-	Produção	80	960	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Cardiolipina Igm Anticorpos Anti-	Produção	80	960	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Celulas Le	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Ceruloplasmina	Produção	40	480	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Cetonuria	Produção	10	120	R$ 3,00
Exame Laboratóriais Chagas - Anticorpos Igg (If) Quanti	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Chagas - Anticorpos Igm (If)	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Chagas - T.Cruzi (Ifi)	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Chagas - Trypanosoma Cruzi, Anticor	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Chlamydia Trachomatis Iga, Anticorp	Produção	90	1080	R$ 2,35
Exame Laboratóriais	Produção	90	1080	R$ 2,35

Chlamydia Trachomatis Igg, Anticorp				
Exame Laboratóriais Chlamydia Trachomatis Igm, Anticorp	Produção	90	1080	R$ 2,35
Exame Laboratóriais Chlamydia Trachomatis-Igg- Anticorp	Produção	90	1080	R$ 2,35
Exame Laboratóriais Chlamydia Trachomatis-Igm Anticorpo	Produção	90	1080	R$ 2,35
Exame Laboratóriais Chumbo Urinario	Produção	80	960	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Ciclosporina	Produção	300	3600	R$ 13,55
Exame Laboratóriais Citologia Oncotica	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos Igg	Produção	67	804	R$ 20,10
Exame Laboratóriais Citomegalovirus - Anticorpos Igm	Produção	100	1200	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Clearence De Acido Urico	Produção	25	300	R$ 7,50
Exame Laboratóriais Clearence De Creatinina	Produção	25	300	R$ 7,50
Exame Laboratóriais Cloro Serico	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Coagulograma Ii	Produção	60	720	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Cobre	Produção	80	960	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Colesterol Total	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Colesterol Total - Veterinario	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Colinesterase	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Complemento C2	Produção	80	960	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Complemento C3	Produção	50	600	R$ 15,00
Exame Laboratóriais Complemento C4	Produção	50	600	R$ 15,00
Exame Laboratóriais Complemento Total	Produção	40	480	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Contagem De Reticulocitos	Produção	10	120	R$ 3,00
Exame Laboratóriais Coombs Direto	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Coombs Indireto	Produção	40	480	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Coprocultura	Produção	60	720	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Coproporfirinas Urinarias	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Cortisol 16hrs	Produção	150	1800	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Cortisol Basal 8hrs	Produção	150	1800	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Cortisol Livre	Produção	150	1800	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Cortisol Salivar - 8hs	Produção	75	900	R$ 11,89
Exame Laboratóriais Cortisol Salivar Llhrs	Produção	75	900	R$ 11,89
Exame Laboratóriais Cortisol Salivar 16hrs	Produção	75	900	R$ 11,89
Exame Laboratóriais Cortisol Salivar 23hrs	Produção	75	900	R$ 11,89
Exame Laboratóriais Cpk Creatinofosfoquinase (Cpk) - Pa	Produção	50	600	R$ 15,00
Exame Laboratóriais Creatina Urinaria	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Creatinina	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Creatinina - Veterinario	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Creatino Fosfoquinase(C.P.K.)	Produção	50	600	R$ 15,00
Exame Laboratóriais Creatino Fosfoquinase(C.P.K.) - Vet	Produção	50	600	R$ 15,00
Exame Laboratóriais Creatino Fosfoquinase-Fracao Mb	Produção	100	1200	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Cromo Serico	Produção	330	3960	R$ 99,00
Exame Laboratóriais Cultura	Produção	50	600	R$ 15,00
Exame Laboratóriais Cultura - Streptococcus Grupo B	Produção	40	480	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Cultura De Secrecao Uretral	Produção	50	600	R$ 15,00
Exame Laboratóriais Cultura De Secrecao Vaginal	Produção	50	600	R$ 15,00
Exame Laboratóriais Cultura De Urina	Produção	50	600	R$ 15,00
Exame Laboratóriais Cultura-Farmacia	Produção	50	600	R$ 15,00
Exame Laboratóriais Curva Glicemica	Produção	75	900	R$ 11,89
Exame Laboratóriais Curva Glicemica Classica	Produção	75	900	R$ 11,89
Exame Laboratóriais Curva Insulinica	Produção	360	4320	R$ 108,00

Exame Laboratóriais Dehidroepiandrosterona- Dhea	Produção	105	1260	R$ 3,85
Exame Laboratóriais Dehidrogenase Láctica	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Dengue - Anticorpos Igg	Produção	122	1464	R$ 36,60
Exame Laboratóriais Dengue - Anticorpos Igm	Produção	122	1464	R$ 36,60
Exame Laboratóriais Dengue Nsl	Produção	200	2400	R$ 60,00
Exame Laboratóriais Determinacao Do Fator Rh	Produção	15	180	R$ 4,50
Exame Laboratóriais Determinacao Do Grupo Sanguineo	Produção	15	180	R$ 4,50
Exame Laboratóriais Digoxina	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Dihidrotestosterona	Produção	160	1920	R$ 2,06
Exame Laboratóriais Dimero D	Produção	400	4800	R$ 120,00
Exame Laboratóriais Dismorfismo Eritrocitario	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Dosagem Da Frutose	Produção	45	540	R$ 13,50
Exame Laboratóriais Dosagem De Chumbo (Sangue)	Produção	80	960	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Dosagem De Fenol	Produção	60	720	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Dosagem Do Fator Ix	Produção	40	480	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Eletroforese De Hemoglobina	Produção	40	480	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Eletroforese De Proteinas	Produção	40	480	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Epstein-Barr Anticorpos Igg	Produção	150	1800	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Epstein-Barr Anticorpos Igm	Produção	150	1800	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Eritrograma	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Esferocitos	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Estradiol-E2	Produção	100	1200	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Estriol (E3)	Produção	110	1320	R$ 33,00
Exame Laboratóriais Estrona - El	Produção	100	1200	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Etanol - Urina	Produção	50	600	R$ 15,00
Exame Laboratóriais Exame A Fresco	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Fator Anti-Nucleo	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Fator Intrinseco	Produção	600	7200	R$ 180,00
Exame Laboratóriais Fator Reumatoide	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Fator V De Leiden	Produção	650	7800	R$ 195,00
Exame Laboratóriais Fator Viii	Produção	250	3000	R$ 75,00
Exame Laboratóriais Fenitoina	Produção	150	1800	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Fenobarbital	Produção	150	1800	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Ferritina	Produção	125	1500	R$ 11,89
Exame Laboratóriais Ferro (Interno)	Produção	18	216	R$ 5,40
Exame Laboratóriais Ferro - Veterinario	Produção	18	216	R$ 5,40
Exame Laboratóriais Ferro Serico	Produção	18	216	R$ 5,40
Exame Laboratóriais Fibrinogenio	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Fluoreto Urinário	Produção	60	720	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Fosfatase Acida Prostática	Produção	22	264	R$ 6,60
Exame Laboratóriais Fosfatase Acida Total	Produção	18	216	R$ 5,40
Exame Laboratóriais Fosfatase Alcalina	Produção	18	216	R$ 5,40
Exame Laboratóriais Fosfatase Alcalina - Veterinario	Produção	18	216	R$ 5,40
Exame Laboratóriais Fosfolipidios	Produção	15	180	R$ 4,50
Exame Laboratóriais Fosforo	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Fosforo - Veterinario	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Frutosamina	Produção	45	540	R$ 13,50
Exame Laboratóriais FTA - ABS - Anticorpos Igg	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais FTA - ABS - Anticorpos Igm	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais	Produção	20	240	R$ 6,00

Gama Glutamil Transferase				
Exame Laboratóriais Gama Gt - Veterinario	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais GLICEMIA 1 HORA POS SOBRECARGA 75g	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais GLICEMIA 2 HORAS POS SOBRECARGA 75g	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Glicemia Pos-Prandial	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Glicose	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Glicose 17horas	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Glicose 6-Fosfato Dehidrogenase	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Glicosuria - Amostra Isolada	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Glicosuria 24 Horas	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Globulina Lig. Hormonios Sexuais	Produção	208	2496	R$ 62,40
Exame Laboratóriais Hdl - Colesterol	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Hdl Colesterol- Veterinario	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Hdl- Colesterol	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Helicobacter Pylori Igg	Produção	130	1560	R$ 39,00
Exame Laboratóriais Helicobacter Pylori Igm	Produção	100	1200	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Hematocrito	Produção	10	120	R$ 3,00
Exame Laboratóriais Hematocrito - Veterinario	Produção	10	120	R$ 3,00
Exame Laboratóriais Hemoglobina	Produção	10	120	R$ 3,00
Exame Laboratóriais Hemoglobina Glicosilada (Alc)	Produção	45	540	R$ 13,50
Exame Laboratóriais Hemoglobina Glicosilada (Hbalc)	Produção	45	540	R$ 13,50
Exame Laboratóriais Hemograma - Bovino	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Hemograma - Canino	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Hemograma - Equino	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Hemograma Completo	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Hepatite A - Anti Hva Igg	Produção	100	1200	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Hepatite A - Anti Hva Igm	Produção	120	1440	R$ 17,16
Exame Laboratóriais Hepatite B - Anti Hbc (Igm)	Produção	120	1440	R$ 17,16
Exame Laboratóriais Hepatite B - Anti Hbc Total	Produção	100	1200	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Hepatite B - Anti Hbe	Produção	100	1200	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Hepatite B - Anti Hbs	Produção	80	960	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Hepatiteb - Hbeag	Produção	100	1200	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Hepatite B - Hbsag	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Hepatite B -Hbc Igg, Anti	Produção	100	1200	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Hepatite C- Anti Hcv	Produção	200	2400	R$ 60,00
Exame Laboratóriais Herpes Simplex 1 E 2-Anticorpos Igg	Produção	100	1200	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Herpes Simplex 1 E 2-Anticorpos Igm	Produção	100	1200	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Herpes Zoster (Igg-Igm)	Produção	100	1200	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Hidroxiprolina - Urina 24h	Produção	40	480	R$ 1,85
Exame Laboratóriais HIV 1 E 2 - Anticorpos	Produção	150	1800	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Hiv Anticorpo	Produção	150	1800	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Homa Beta	Produção	50	600	R$ 15,00
Exame Laboratóriais Homa Ir	Produção	50	600	R$ 15,00
Exame Laboratóriais Homocisteina	Produção	250	3000	R$ 75,00
Exame Laboratóriais Hormonio Adrenocorticotrofico Acth	Produção	210	2520	R$ 63,00
Exame Laboratóriais Hormonio Adrenocorticotrofico Acth	Produção	210	2520	R$ 63,00
Exame Laboratóriais Hormonio Do Crescimento	Produção	90	1080	R$ 2,35
Exame Laboratóriais Hormonio Foliculo Estimulante	Produção	65	780	R$ 13,55
Exame Laboratóriais Hormonio Tireoestimulante	Produção	85	1020	R$ 25,50
Exame Laboratóriais Htlv I/Ii - Anticorpos	Produção	200	2400	R$ 60,00

Exame Laboratóriais Ige (HX2) - PÓ DE CASA	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige (Mxl)-FUNGOS E LEVEDURAS	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige Esp. P/Pimenta Do Reino	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige Esp.P/ Pimenta Verde	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige Espec. Mamao	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige Espec. Peixe(Tilapia)	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige Espec. Polens De Gramineas	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIDICO (F8) - MILHO	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (C217) - AAS	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige Especifico (C281) - Diclofenaco	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige Especifico (D2) - D. Farinae	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (D73) - ACARO	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (El) - PELO GATO	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (E5) - PELO DE CÃO	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (E82) - PELO COELHO	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (E85) - PENA GALINHA	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (Fl) - CLARA DE OVO	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (Fl4) - GRÃO DE SOJA	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (F2) - LEITE	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (F232) - OVO ALBUMIN	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (F24) CAMARÃO	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (F245) - OVO	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (F255) - AMEIXA	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (F26) - CARNE PORCO	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (F340) - VERMELHO	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (F36) - COCO	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (F4) - TRIGO	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (F44) - MORANGO	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (F73) - AMENDOIM	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (F75) - GEMA DE OVO	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (F78) - CASEINA	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (F79) - GLUTEN	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECÍFICO (F82)-QUEIJO	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (F92) - BANANA	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (F93) - CACAU	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (FX2) - FRUTOS MAR	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECÍFICO (Il) - ABELHA	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (I3) - VESPA	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (I4) - MARIMBONDO	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (I6) - BARATA	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (I70) - FORMIGA	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (I71) - PERNILONGO	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (K70) - GRÃO DE CAFÉ	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO (Ml) - P. Notatum	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO - BLOMIA TROPICALIS	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO - D. PTERONYSSINUS	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige Especifico - Latex (K82)	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO - E LACTOGLOBULINA	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige Específico Para Alfa Lactoalbum	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais	Produção	70	840	R$ 9,25

Ige Especifico Para Amoxicilina				
Exame Laboratóriais Ige Específico Para Beta Lactoglobu	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO TARTRAZINA - (C717)	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO(F76)-? LACTO ALBUMI	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige ESPECIFICO(T3) POLENS DE BETULA	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige MULTIPLO (Fxl) - Alimentos 1	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige MULTIPLO (Exl) - EPITELIOS	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige Múltiplo (Ex71)	Produção	70	840	21,00
Exame Laboratóriais Ige MULTIPLO (FX3) - ALIMENTOS	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige MULTIPLO (FX5) - ALIMENTOS	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige MULTIPLO(MX2)Fungos E Leveduras	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige PAINEL (EX2)-EPITELIOS ANIMAIS	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Ige PAINEL (Gxl) - GRAMINEAS	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Igf Bp3-Prot. Lig. Crescimento	Produção	80	960	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Igg ESPECIFICO (F33) - LARANJA	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais IMUNOGLOBULINAS Iga	Produção	50	600	R$ 15,00
Exame Laboratóriais Imunoglobulinas Ige	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Imunoglobulinas Igg	Produção	50	600	R$ 15,00
Exame Laboratóriais Imunoglobulinas Igm	Produção	50	600	R$ 15,00
Exame Laboratóriais Indican, Pesquisa	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Indice De Saturação Da Transferrina	Produção	60	720	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Indice De Tiroxina Livre - Itl	Produção	85	1020	R$ 25,50
Exame Laboratóriais Insulina	Produção	55	660	R$ 16,50
Exame Laboratóriais Insulina Pós Prandial	Produção	55	660	R$ 16,50
Exame Laboratóriais Isoaglutininas "A"	Produção	40	480	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Lactato Desidrogenase - Ldh	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Lactose, Teste De Tolerância Padrão	Produção	80	960	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Lap Leucino Aminopeptidase	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Ldl -Colesterol	Produção	40	480	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Ldl Colesterol - Veterinario	Produção	40	480	R$ 1,85
Exame Laboratóriais LEISHMANIA - Anticorpos Igg	Produção	60	720	R$ 2,23
Exame Laboratóriais LEISHMANIA - Anticorpos Igm	Produção	60	720	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Leishmaniose Veterinaria	Produção	60	720	R$ 2,23
Exame Laboratóriais LEPTOSPIROSE - Anticorpos Igg	Produção	33	396	R$ 9,90
Exame Laboratóriais LEPTOSPIROSE - Anticorpos Igm	Produção	33	396	R$ 9,90
Exame Laboratóriais Leucograma	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Lh- Hormonio Luteinizante	Produção	65	780	R$ 13,55
Exame Laboratóriais Linfocitos - Cd19	Produção	200	2400	R$ 60,00
Exame Laboratóriais Lipase	Produção	15	180	R$ 4,50
Exame Laboratóriais Lipidios Totais	Produção	10	120	R$ 3,00
Exame Laboratóriais Lipidograma Completo	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Lipoproteína A (Lpa)	Produção	80	960	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Listeriose - Sorologia	Produção	40	480	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Litio Serico	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Machado Guerreiro	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Magnesio	Produção	16	192	R$ 4,80
Exame Laboratóriais Magnesio - Veterinario	Produção	16	192	R$ 4,80
Exame Laboratóriais Magnesio Na Urina - 24hs	Produção	16	192	R$ 4,80
Exame Laboratóriais Malaria-Anticorpos Igg E Igm	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Manganes	Produção	120	1440	R$ 17,16

Exame Laboratóriais Manganes Sérico	Produção	120	1440	R$ 17,16
Exame Laboratóriais Manganês Urinário	Produção	120	1440	R$ 17,16
Exame Laboratóriais Mercurio Urinario	Produção	120	1440	R$ 17,16
Exame Laboratóriais Metahemoglobina	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Metanefrinas Totais/Frações	Produção	80	960	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Metanol Urinario	Produção	50	600	R$ 15,00
Exame Laboratóriais Micologico - Pesquisa	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Micologico Direto	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Microalbuminuria (Amostra Isolada)	Produção	100	1200	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Microalbuminuria - 24 Horas	Produção	100	1200	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Mononucleose(Monoteste)	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Mucoproteinas	Produção	15	180	R$ 4,50
Exame Laboratóriais Niquel Urinário	Produção	120	1440	R$ 17,16
Exame Laboratóriais Oxcarbazepina	Produção	300	3600	R$ 13,55
Exame Laboratóriais Painel Anti-Ena	Produção	100	1200	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Parasitologico - Coleta Com Mif	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Parasitologico - 1ª Amostra	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais PARASITOLOGICO - 2 ª AMOSTRA	Produção	40	480	R$ 1,85
Exame Laboratóriais PARASITOLOGICO - 3 ª AMOSTRA	Produção	60	720	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Parasitologico De Fezes	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Paratormonio - Pth	Produção	200	2400	R$ 60,00
Exame Laboratóriais Peptideo C	Produção	125	1500	R$ 11,89
Exame Laboratóriais Pesquisa De Crioglobulinas	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Pesquisa De Hematozoarios	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Pesquisa De Hemoglobinas	Produção	10	120	R$ 3,00
Exame Laboratóriais Pesquisa De Inclusoes Citopasmatica	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Pesquisa De Leucocitos Nas Fezes	Produção	10	120	R$ 3,00
Exame Laboratóriais Pesquisa De Oxiurus	Produção	15	180	R$ 4,50
Exame Laboratóriais Pesquisa De Plasmodio	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Pesquisa De Rotavirus	Produção	50	600	R$ 15,00
Exame Laboratóriais Pesquisa De Sangue Oculto - Fezes	Produção	10	120	R$ 3,00
Exame Laboratóriais Pesquisa De Streptococcus A	Produção	40	480	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Pesquisa Para Baar	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Pesqusa De Crioaglutininas	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Ph Do Sangue	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Plaquetas	Produção	10	120	R$ 3,00
Exame Laboratóriais Plaquetas-Veterinário	Produção	10	120	R$ 3,00
Exame Laboratóriais Potassio	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Potassio Interno	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Potassio Na Urina - 24hs	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Primidona	Produção	150	1800	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Progesterona	Produção	105	1260	R$ 3,85
Exame Laboratóriais Prolactina	Produção	85	1020	R$ 25,50
Exame Laboratóriais Proteina C Reativa	Produção	15	180	R$ 4,50
Exame Laboratóriais Proteína C Reativa Quant. Alt Pardi	Produção	60	720	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Proteina C Reativa Ultrasensivel	Produção	60	720	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Proteinas De Bence Jones	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Proteinas Totais	Produção	15	180	R$ 4,50
Exame Laboratóriais Proteinas Totais - Veterinario	Produção	15	180	R$ 4,50
Exame Laboratóriais	Produção	15	180	R$ 4,50

Proteinas Totais E Fracoes				
Exame Laboratóriais Proteinas Totais E Frações - Vet	Produção	15	180	R$ 4,50
Exame Laboratóriais Proteinuria - Urina 24 H	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Prova De Funçao Hepatica	Produção	139	1668	R$ 41,70
Exame Laboratóriais Prova De Função Reumática	Produção	125	1500	R$ 11,89
Exame Laboratóriais Prova Do Laco	Produção	10	120	R$ 3,00
Exame Laboratóriais Psa Livre/Total	Produção	150	1800	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Psa Total Ultra Sensivel	Produção	150	1800	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Rast Alimentos Infantis	Produção	70	840	R$ 9,25
Exame Laboratóriais Reacao De Weimberg	Produção	22	264	R$ 6,60
Exame Laboratóriais Reacao De Widal	Produção	22	264	R$ 6,60
Exame Laboratóriais Renina	Produção	110	1320	R$ 33,00
Exame Laboratóriais Reticulocitos - Veterinario	Produção	10	120	R$ 3,00
Exame Laboratóriais Rotina De Liquor	Produção	90	1080	R$ 2,35
Exame Laboratóriais Rubeola Igg	Produção	60	720	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Rubeola Igm	Produção	120	1440	R$ 17,16
Exame Laboratóriais SANGUE OCULTO NAS FEZES 1ª AMOSTRA	Produção	10	120	R$ 3,00
Exame Laboratóriais SANGUE OCULTO NAS FEZES 2ª AMOSTRA	Produção	10	120	R$ 3,00
Exame Laboratóriais SANGUE OCULTO NAS FEZES 3ª AMOSTRA	Produção	10	120	R$ 3,00
Exame Laboratóriais Selenio	Produção	335	4020	R$ 100,50
Exame Laboratóriais Serotonina	Produção	60	720	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Sodio	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Sodio Interno	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Sodio Na Urina - 24 H	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Sodio Urinario - Amostra Isolada	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Somatomedina C - Igfl	Produção	200	2400	R$ 60,00
Exame Laboratóriais Sorologia Para Histoplasmose	Produção	27	324	R$ 8,10
Exame Laboratóriais Sulfato De Hidropiandrosterona	Produção	180	2160	R$ 15,85
Exame Laboratóriais T3 Reverso	Produção	930	11160	R$ 14,69
Exame Laboratóriais T3 Total	Produção	65	780	R$ 13,55
Exame Laboratóriais Tempo De Coagulacao	Produção	10	120	R$ 3,00
Exame Laboratóriais Tempo De Protombina- Veterinario	Produção	15	180	R$ 4,50
Exame Laboratóriais Tempo De Protrombina	Produção	15	180	R$ 4,50
Exame Laboratóriais Tempo De Sangramento	Produção	10	120	R$ 3,00
Exame Laboratóriais Tempo De Tromb.Parcial-Veterinario	Produção	15	180	R$ 4,50
Exame Laboratóriais Tempo De Trombina	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Tempo De Tromboplastina Parcial	Produção	15	180	R$ 4,50
Exame Laboratóriais Testosterona Livre	Produção	150	1800	R$ 15,65
Exame Laboratóriais Testosterona Total	Produção	105	1260	R$ 3,85
Exame Laboratóriais Tgo - Veterinario	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Tgp - Veterinario	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Tiroxina Livre-T4l	Produção	85	1020	R$ 25,50
Exame Laboratóriais Tiroxina-T4	Produção	65	780	R$ 13,55
Exame Laboratóriais Toxoplasmose Igg	Produção	80	960	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Toxoplasmose Igm	Produção	80	960	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Transaminase Glutamica Oxalacetica	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Transaminase Glutamica Piruvica	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Transferrina	Produção	60	720	R$ 2,23
Exame Laboratóriais Triclorocompostos Totais	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Triglicerides	Produção	20	240	R$ 6,00

Exame Laboratóriais Triglicerides - Veterinario	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Triiodotironina Livre (T3 Livre)	Produção	85	1020	R$ 25,50
Exame Laboratóriais Troponina Cardiaca - I	Produção	86	1032	R$ 25,80
Exame Laboratóriais Ureia	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Ureia - Veterinario	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Ureia Urinaria 24h	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Urina (Primeiro Jato)	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Urina De Jato Medio	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Urocultura De Urina	Produção	50	600	R$ 15,00
Exame Laboratóriais Urocultura Interno	Produção	50	600	R$ 15,00
Exame Laboratóriais Uroporfirina - Amostra Isolada	Produção	14	168	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Vdrl - Lues	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Velocidade De Hemossedimentacao	Produção	10	120	R$ 3,00
Exame Laboratóriais Vitamina A (Retinol)	Produção	333	3996	R$ 99,90
Exame Laboratóriais Vitamina Bl	Produção	380	4560	R$ 114,00
Exame Laboratóriais Vitamina B12	Produção	85	1020	R$ 25,50
Exame Laboratóriais Vitamina B6	Produção	300	3600	R$ 13,55
Exame Laboratóriais Vitamina C	Produção	160	1920	R$ 2,06
Exame Laboratóriais Vitamina D - 1,25 Hidroxi	Produção	180	2160	R$ 15,85
Exame Laboratóriais Vitamina D - 25 Hidroxi	Produção	200	2400	R$ 60,00
Exame Laboratóriais Vitamina D - 25 Hidroxi	Produção	245	2940	R$ 73,50
Exame Laboratóriais Vitamina E	Produção	350	4200	R$ 105,00
Exame Laboratóriais Vldl - Colesterol	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Vldl Colesterol - Veterinario	Produção	30	360	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Waaler-Rose	Produção	20	240	R$ 6,00
Exame Laboratóriais Weil Felix Sorologia P/ Richitsiose	Produção	40	480	R$ 1,85
Exame Laboratóriais Western Blot	Produção	700	8400	R$ 85,00
Exame Laboratóriais Zinco	Produção	120	1440	R$ 17,16
Ultrassonografia Inferior	Produção	200	2.400	R$24,20
Ultrassonografia Superior	Produção	200	2.400	R$24,20
Ultrassonografia Total	Produção	200	2.400	R$37,95
Ultrassonografia Vias Urinárias	Produção	200	2.400	R$24,20
Ultrassonografia Cervical	Produção	200	2.400	R$24,20
Ultrassonografia Estruturas	Produção	200	2.400	R$24,20
Ultrassonografia Glândulas	Produção	200	2.400	R$24,20
Ultrassonografia Mamas	Produção	200	2.400	R$24,20
Ultrassonografia Obstétrico	Produção	200	2.400	R$24,20
Ultrassonografia Transvaginal	Produção	200	2.400	R$24,20
Ultrassonografia Tireóide	Produção	200	2.400	R$24,20
Ultrassonografia Partes Moles	Produção	200	2.400	R$24,20
Ultrassonografia Pescoço	Produção	200	2.400	R$24,20
Ultrassonografia Testiculos	Produção	200	2.400	R$24,20
Ultrassonografia Prostata	Produção	200	2.400	R$24,20
Ultrassonografia Prost. Trans.	Produção	200	2.400	R$24,20
Raio X Cavum	Produção	200	2.400	R$6,88
Raio X crânio	Produção	200	2.400	R$9,15
Raio X Maxilar	Produção	200	2.400	R$7,20

Raio X Seios da face	Produção	200	2.400	R$7,32
Raio X Sela Túrcica	Produção	200	2.400	R$7,20
Raio X Coluna Cervical	Produção	200	2.400	R$10,29
Raio X Coluna Dorsal	Produção	200	2.400	R$10,29
Raio X Coluna Lombar	Produção	200	2.400	R$10,96
Raio X Coluna Lombar	Produção	200	2.400	R$10,96
Raio X Sacro Coccix	Produção	200	2.400	R$7,80
Raio X Antebraço	Produção	200	2.400	R$6,42
Raio X Acromio	Produção	200	2.400	R$9,15
Raio X Ombro	Produção	200	2.400	R$5,90
Raio X Esterno	Produção	200	2.400	R$7,98
Raio X Braço	Produção	200	2.400	R$7,77
Raio X Mão	Produção	200	2.400	R$6,30
Raio X Escápula	Produção	200	2.400	R$7,98
Raio X Punho	Produção	200	2.400	R$6,91
Raio X Quadril Coxa	Produção	200	2.400	R$8,94
Raio X Tornozelo	Produção	200	2.400	R$5,90
Raio X Articulações	Produção	200	2.400	R$7,40
Raio X Bacia	Produção	200	2.400	R$7,77
Raio X Calcâneo	Produção	200	2.400	R$6,50
Raio X Escanometria	Produção	200	2.400	R$7,16
Raio X Joelho	Produção	200	2.400	R$6,78
Raio X Patela	Produção	200	2.400	R$7,16
Raio X Pé	Produção	200	2.400	R$6,78
Raio X Perna	Produção	200	2.400	R$8,94
Raio X Tórax	Produção	200	2.400	R$5,56
Raio X Tórax /P	Produção	200	2.400	R$5,56
Raio X Urografia	Produção	200	2.400	R$ 57,40
Raio X Abdome Agudo	Produção	200	2.400	R$15,30
Raio X Abdome Simples	Produção	200	2.400	R$7,17
 Densitometria ou Densiometria	Produção	200	2.400	R$ 55,10
Mamografia	Produção	200	2.400	R$ 11,89
Mamografia Bilateral para Rastreamento	Produção	200	2.400	R$ 15,65

CIRURGIAS ELETIVAS

TIPO DE CIRURGIA	QUANTIDA DE MENSAL (ESTIMADA)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
PARTOS- CLÍNICA OBSTÉTRICA PARTO NORMAL	5	60	267,60
PARTOS- CLÍNICA OBSTÉTRICA PARTO NORMAL EM GESTAÇÃO DE ALTO RISCO	1	12	374,41
PARTOS- CLÍNICA OBSTÉTRICA PARTO CESARIANO EM GESTACAO DE ALTO RISCO	1	12	660,79
PARTOS- CLÍNICA OBSTÉTRICA PARTO CESARIANO	18	216	395,68
PARTOS- CLÍNICA OBSTÉTRICA PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	6	72	395,68
CIRURGIAS - CLÍNICA GINECOLÓGICA CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	1	12	R$110,23
CIRURGIAS - CLÍNICA GINECOLÓGICA HISTERECTOMIA TOTAL	5	60	R$412,32
CIRURGIAS - CLÍNICA GINECOLÓGICA LAQUEADURA TUBARIA	4	48	R$200,05
CIRURGIAS - CLÍNICA GINECOLÓGICA OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	1	12	R$358,00
CIRURGIAS - CLÍNICA GINECOLÓGICA COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	3	36	R$298,12
CIRURGIAS - CLÍNICA GINECOLÓGICA EXERESE DE CISTO VAGINAL	1	12	R$225,89
CIRURGIAS - CLÍNICA GINECOLÓGICA TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	2	24	R$48,73

CIRURGIAS - CLÍNICA GINECOLÓGICA CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	1	12	R$97,31
CIRURGIAS - CLÍNICA GINECOLÓGICA EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	1	12	R$305,20
CIRURGIAS - CLÍNICA GINECOLÓGICA CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	3	36	R$109,21
CIRURGIAS - CLÍNICA GINECOLÓGICA TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA	1	12	R$330,48
CIRURGIA GERAL CATARATA COM PROCEDIMENTO	60	720	R$1.233,00
CIRURGIA GERAL APENDICECTOMIA	3	36	R$253,59
CIRURGIA GERAL DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	1	12	R$108,53
CIRURGIA GERAL ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	1	12	R$166,16
CIRURGIA GERAL FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	1	12	R$173,47
CIRURGIA GERAL HEMORROIDECTOMIA	1	12	R$191,10
HERNIORRAFIA C/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	1	12	R$268,70
CIRURGIA GERAL COLECISTECTOMIA	4	48	R$447,16
CIRURGIA GERAL HERNIOPLASTIA INCISIONAL	2	24	R$392,23
CIRURGIA GERAL HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	4	48	R$279,03
CIRURGIA GERAL HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	2	24	R$298,55
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	2	24	R$279,03
CIRURGIA GERAL TRATAMENTO CIRÚRGICO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA VIA ABDOMINAL	1	12	R$202,90
CIRURGIA GERAL HERNIOPLASTIA UMBILICAL	2	24	R$298,55
CIRURGIA GERAL LAPAROTOMIA EXPLORADORA	1	12	R$497,20
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	2	24	R$99,33
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	1	12	R$275,44
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	1	12	R$168,05
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO	2	24	R$201,27
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO	3	36	R$51,34
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	1	12	R$62,87
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	1	12	R$55,26
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	1	12	R$174,57
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	1	12	R$149,96
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	1	12	R$109,69
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	1	12	R$247,47
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS	1	12	R$146,75
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	1	12	R$159,49
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	1	12	R$159,49
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	1	12	R$169,35
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	1	12	R$154,29
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO	1	12	R$252,08
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FEMURO-PATELAR	1	12	R$51,82
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	1	12	R$263,01
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	1	12	R$344,09
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	1	12	R$263,01
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	2	24	R$228,23
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	1	12	R$52,40
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS TENOMIORRAFIA	2	24	R$263,01
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	1	12	R$506,40
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS TENORRAFIA ÚNICA	1	12	R$263,01

EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO			

ANEXO V
(Tabela , aprovada pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde n.º 0125/2021

CARGO/FUNÇÃO	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR TABELA SUS + COMPLEMENTO UNITÁRIO	QUANT. ANUAL ESTIMADA
Anestesiologista	30 Plantoões Sobreaviso 24 hras.	R$ 1.200,00	360
Cardiologista	160 Consultas	R$10,00 Tab.SUS +R$40,00 Compl. R$ 50,00	1920
	160 Laudos	R$5,15 Tab.SUS +R$10,00 Compl. R$15,15	1920
Médico Cirurgia Geral	30 Plantões Sobreaviso 24 hras.	R$ 1.120,00	360
	40 Cirurgia pequena ambulatorial	R$ 90,00	480
	240 Consultas	R$10,00 Tab.SUS +R$10,00 Compl. R$20,00	2880
Médico Clínica Médica	30 Plantão sobreaviso 24 horas Internação clínica	R$ 750,00	360
Médico Radiologista e diagnóstico por imagem	Laudo de Mamografia	R$ 40,00	1920
	Ultrassonografia	R$ 40,00	1920
	Laudo de RX	R$ 5,00	1920
Médico Endoscopia Digestiva	30 Plantão sobreaviso 24 horas	R$ 450,00	360
Médico Ginecologia/Obstetrícia	332 Consultas	R$10,00 Tab.SUS +R$40,00 Compl. R$50,00	3984
	30 Plantão sobreaviso 24 horas	R$ 700,00	360
	Cirurgias pequenas eletivas	R$ 100,00	480
	Histerec	R$ 600,00	480
Médico Ortopedia/Traumatologista	90 Consultas	R$10,00 Tab.SUS +R$10,00 Compl. R$20,00	1080
	22 Plantões Sobreaviso 12 hrs: segunda a sexta	R$ 450,00	264
	08 Plantões Sobreaviso 12 hrs: sabádo e domingo	R$ 500,00	96
Médico Pediatra	250 Consultas	R$10,00 Tab.SUS +R$40,00 Compl. R$ 50,00	3000
	30 Plantão sobreaviso 24 horas	R$ 300,00	360
Médico Neonatologia	30 Plantão sobreaviso 24 horas	R$ 700,00	360
Médico Urologista	48 Consultas	R$10,00 Tab.SUS +R$10,00 Compl. R$20,00	576
	30 Plantões Sobreaviso 24 hrs	R$ 773,33	360
Médico Psiquiatra	400 Consultas	R$10,00 Tab.SUS +R$40,00 Compl. R$ 50,00	4800
Médico Gastroenterologista	100 Consultas	R$10,00 Tab.SUS +R$40,00 Compl. R$ 50,00	1200
Médico Nefrologista	200 Consultas	R$10,00 Tab.SUS +R$40,00 Compl. R$ 50,00	2400
Medico Otorrino	100 Consultas	R$10,00 Tab.SUS +R$40,00 Compl. R$ 50,00	1200
Médico Neurologista	100 Consultas	R$10,00 Tab.SUS +R$40,00 Compl. R$ 50,00	1200

Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e Hospitalar, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.
Os serviços serão realizados na sede da CONTRATADA, estabelecida na Rua Piracanjuba nº 330 Centro Goiatuba, Goias

Cláusula Segunda
Dos Documentos Jurídicos e Situação Cadastral
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela **CEGECON CENTRO DE GESTÃO** , pessoa juridica de direito CNPJ/MF sobo o nº 14.215.865/0003-41, sita na rua Rua Piracanjuba nº 330 Centro Goiatuba, Goias, com alvará de licença para funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal e alvará sanitário sob nº. 20210418903, expedido pela Vigilância Sanitária competente, e sob a responsabilidade técnica do(a) Sr. ANDRÉ LUIZ BRAGA DAS DORES, registrado no Conselho Regional de 5756 .
§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi, -lo se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novo alvará.
§ 2º - O responsável pelos serviços de diagnóstico deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não aceita-lo. Da mesma forma para eventual mudança do Diretor Clínico.
§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
§ 4º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil;

Cláusula Terceira
Das Condições Gerais
O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:
§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:
- com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;
- com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta autorizado.
§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.
§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
- É vedada a cobrança por serviços médicos ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
§ 6° - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

Cláusula Quarta
Das Obrigações Da Contratada
Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:
§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra- referência, ressalvadas as situações de urgência.
§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;
§ 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos no objeto deste edital e anexos, obedecendo o Princípio da Integralidade disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal e/ou Estadual;
§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;
§ 5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
§ 6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
§ 7º - Garantir o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnose e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente, no limite dos serviços contidos no CNES;
§ 8º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: ***"Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".***
§ 9º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;
§ 10 - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
§ 11 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
§ 12 – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
§ 13 - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;
§ 14 - Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.
§ 15 - Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização.
§ 16 – Os exames a serem realizados pelo prestador de serviços deverão ser regulados para análise e a sua devida autorização pelo departamento Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta
Das Obrigações Da Contratante
Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:
§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Clausula Sétima e em conformidade com a PPI da Assistência.
§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.
§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima.
§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

Cláusula Sexta
Da Responsabilidade Civil da Contratada
É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.
Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde e Fundo Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.
Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) **WILLIAN AUGUSTO VIEIRA DA SILVA, VALDMIRSON DE MEDEIROS**
Cláusula Sétima

Dos Recursos Financeiros
A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a **tabela do SUS** vigente.
§ 1º - As despesas decorrentes do atendimento de "Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial", consignados nos Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.
§ 2º - Os valores correspondentes aos serviços contratados, serão repassados à CONTRATADA, somente o valor mensal aprovado no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS.

Cláusula Oitava
Dos Recursos Orçamentários
Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências pelo Fundo Municipal de Saúde.
§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS.
§ 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.0401.10.302.0052.2190.33.90.39/04.0401.10.302.0052.2502.33.90.39/04.0401.10.122.2501.33.90.39
Cláusula Nona
Da Apresentação das Contas e Condições de Pagamento
O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:
§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CONTRATANTE.
§ 2º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;
§ 3º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;
§ 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE**,** esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;
§ 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá será entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;
§ 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente do Banco Caixa Econômica Federal, sob nº.5.373-7, Operação 003, Agência 1575 de acordo com os prazos .
§ 7º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.
§ 8º **-** A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso.

Cláusula Décima
Do Controle, Avaliação e Auditoria
A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
§ 1º - A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.
§ 2º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
§ 3º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.
§ 4º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Primeira Das Penalidades
A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.
§ 1º **-** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.
§ 2º **-** A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular.
§ 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.
§ 4º - A violação ao disposto no inciso I do § 4º da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 5º - As distorções verificadas através da Equipe de Controle e Avaliação, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de Recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

Cláusula Décima Segunda Da Rescisão
A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:
§ 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
§ 2º- A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;
§ 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;
§ 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, A CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;
§ 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;
§ 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

Cláusula Décima Terceira Dos Recursos Processuais
Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA:
§ 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
§ 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
§ 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

Cláusula Décima Quarta
Da Vigência e da Prorrogação
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.
§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
§ 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subseqüentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
§ 3º - O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhada do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.

Cláusula Décima Quinta Das Alterações
Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º - Os valores serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;
§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;
§ 3º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

Cláusula Décima Sexta Da Publicação
O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Décima Sétima Do Foro
As partes elegem o Foro da Comarca de Goiatuba com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

GOIATUBA-GO, 27 de AGOSTO e 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRICÍA LEMES DE LIMA
Gestora do FMS
Contratante

CEGECON CENTRO DE GESTÃO
CNPJ/MF Sobo o nº 14.215.865/0003-41
Contratada

1ª TESTEMUNHA
Nome:.....
CPF: .....

2ª TESTEMUNHA
Nome:.....
CPF: .....

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:5F1B8BD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

Processo: nº. 3335/2021

Assunto: Retificação do valor unitário registrado e ratificação dos demais termos da Ata de Registro de Preço nº 009/2021, devido ao Equilíbrio Econômico Financeiro.

O Município de Montes Claros de Goiás, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Srº José Vilmar Maciel, inscrito no CPF: 441.201.171-20, residente e domiciliado nesta urbe. No uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR os valores dos itens 1/7, 1/49, 1/87 e 1/223 da Ata de Registro de Preço nº 009/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 11/2021, para a empresa PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 38.258.063/0001-15.
Clausula Primeira: Ficam alterados os preços registrados constantes na Ata de Registro de Preço nº 009/2021, demonstrados no quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. REGISTRADA	QUANT. JA CONTRATADA	VALOR UNIT. REGISTRADO	QUANT. A CONTRATAR	NOVO VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL A CONTRATAR
1/7	Acido Valproico 500 MG C/50CPR	biolab	30 CX	0 CX	R$16,10	30 CX	R$ 42,91	R$ 1.287,30
1/49	Amoxilina+Clavulanato Potassio 50MG/ML Suspensão Oral 75ML	germed	120 VD	0 VD	R$ 7,00	120 CX	R$ 30,76	R$ 3.691,20
1/87	Bromoprida inj c/ 50 AMP	Nova Farma	36 CX	5 CX	R$ 45,25	31 CX	R$ 99,49	R$ 3.084,19
1/223	Fenobarbital 100 MHC/200 CPR	Cristalia	6 CX	2 CX	R$ 27,99	4 CX	R$ 61,82	R$ 247,28

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preço nº 009/2021.

Clausula Terceira: Fica RATIFICADA a ata de registro de preço, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	NOVO VALOR UNITARIO REGISTRADO
1/7	Acido Valproico 500 MG C/50CPR	biolab	R$ 42,91
1/49	Amoxilina+Clavulanato Potassio 50MG/ML Suspensão Oral 75ML	germed	R$ 30,76
1/87	Bromoprida inj c/ 50 AMP	Nova Farma	R$ 99,49
1/223	Fenobarbital 100 MHC/200 CPR	Cristalia	R$ 61,82

Montes Claros de Goiás, 13 de agosto de 2021.

ALESSANDRA CRISTINA R. L. MACIEL
Gestora do FMS

PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.258.063/0001-15

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:AFAB18C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43

Processo: 17968/2021
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL).

1 - Abertura da Sessão
Às 09h00min:00 de 30 de Agosto de 2021, reuniram-se SALA DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o(a) Pregoeiro(a) GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA, ALEXANDRE QUERINO DE MELO, regulamentado(a) pelo(a) Portaria n.º 0011, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME	Sim	13.666.010/0001-02	MARIA SANTANA DE ARAUJO	4375780 DGPC / GO	Sócio
NAAMA GONÇALVES RIBEIRO EIRELI	Sim	31.007.309/0001-37	ALANA GONÇALVES MENDES	/	Com procuração
DI MAGAZINE EIRELI - ME	Sim	33.320.334/0001-00	CARLOS PEREIRA DE SOUZA FILHO	2713089 SSP / PE	Com procuração

Observações

MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME
Nada Consta

Observações

NAAMA GONÇALVES RIBEIRO EIRELI
Nada Consta

Observações

DI MAGAZINE EIRELI - ME
Nada Consta

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Lote: 1 Item 1: PAPEL SULFITE A4 - QTD: 2000,000 - CX						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME	13.666.010/0001-02	DATAPEL	235,0000	470.000,0000	Classificada
1	NAAMA GONÇALVES RIBEIRO EIRELI	31.007.309/0001-37	DATAPEL	189,9600	379.920,0000	Classificada
3	DI MAGAZINE EIRELI - ME	33.320.334/0001-00		239,0000	478.000,0000	Classificada

5 - Dos Lances por item
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

Lote: 1 Item 1: PAPEL SULFITE A4				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Lance	DI MAGAZINE EIRELI - ME	33.320.334/0001-00	189,0000
2	Lance	MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME	13.666.010/0001-02	188,9000
3	Lance	NAAMA GONÇALVES RIBEIRO EIRELI	31.007.309/0001-37	187,0000
4	Lance	DI MAGAZINE EIRELI - ME	33.320.334/0001-00	186,9000
5	Lance	MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME	13.666.010/0001-02	186,0000
6	Lance	NAAMA GONÇALVES RIBEIRO EIRELI	31.007.309/0001-37	185,5000

Lote: 1 Item 1: PAPEL SULFITE A4				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
7	Lance	DI MAGAZINE EIRELI - ME	33.320.334/0001-00	184,9000
8	Lance	MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME	13.666.010/0001-02	184,0000
9	Lance	NAAMA GONÇALVES RIBEIRO EIRELI	31.007.309/0001-37	183,5000
10	Lance	DI MAGAZINE EIRELI - ME	33.320.334/0001-00	183,4000
11	Lance	MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME	13.666.010/0001-02	183,0000
12	Lance	NAAMA GONÇALVES RIBEIRO EIRELI	31.007.309/0001-37	182,4000
13	Declinou	DI MAGAZINE EIRELI - ME	33.320.334/0001-00	183,4000
14	Declinou	MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME	13.666.010/0001-02	183,0000
15	Negociação	NAAMA GONÇALVES RIBEIRO EIRELI	31.007.309/0001-37	182,0000

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:
Empresa(s) habilitada(s): DI MAGAZINE EIRELI - ME, MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME, NAAMA GONÇALVES RIBEIRO EIRELI

EMPRESA
CNPJ / CPF

DI MAGAZINE EIRELI - ME
33.320.334/0001-00

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

EMPRESA
CNPJ / CPF

MARIA SANTANA DE ARAUJO – ME
13.666.010/0001-02

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

EMPRESA
CNPJ/CPF

NAAMA GONÇALVES RIBEIRO EIRELI
1.007.309/0001-37

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1	1	PAPEL SULFITE A4	DATAPEL	2.000,0000	CX	NAAMA GONÇALVES RIBEIRO EIRELI	31.007.309/0001-37	182,0000	364.000,0000

(trezentos e sessenta e quatro mil reais) R$ 364.000,0000

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública
OS LICITANTES MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME E DI MAGAZINE EIRELI - ME, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA LICITAÇÃO, NÃO TENDO INTERESSE DE INTERPOR RECURSO, FIZERAM A RETIRADA DE SEUS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro
Decreto 0011 591.925.181-68

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro Equipe
Decreto 0011 046.277.471-60

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro Equipe
Decreto 0011 827.511.021-15

Licitantes Presentes:

MARIA SANTANA DE ARAUJO - ME MARIA SANTANA DE ARAUJO SÓCIO 941.265.771-49

NAAMA GONÇALVES RIBEIRO EIRELI ALANA GONÇALVES MENDES COM PROCURAÇÃO 005.717.381-84

DI MAGAZINE EIRELI - ME CARLOS PEREIRA DE SOUZA FILHO COM PROCURAÇÃO 304.659.664-20

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B694FBF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

Processo Nº: 1225/2021
Órgão: FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Valor Total Registrado: R$ 255,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame firmado com a **PROMIETENTE CONTRATADA: A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 29.714.475/0001-21, sediada Rua Ex Prefeito João da Silva, nº 595, Quadra 03, Lote 09, Setor Central, CEP: 74.461-140, Mossamedes, Estado de Goiás neste ato representada pelo senhor **PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4146956 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 963.745.431-49, residente e domiciliado na Rua Lago 12, s/n, Quadra 11, Lote 28, Setor Condomínio do Lago, Goiânia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca e produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	UNIDADE	BRAZILPC BPC8160	6	R$ 27,50	R$ 165,00
20	PENDRIVE DE 16GB	UNIDADE	SANDISK 16GB	3	R$ 30,00	R$ 90,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						**R$ 255,00**
TOTAL GERAL LOTE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						**R$ 255,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 050/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 050/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 050/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Gestor do FMMA
Fundo Municipal de Meio Ambiente

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA
A. A. Comercio de Variedades e Serviços LTDA ME
CNPJ Nº 29.714.475/0001-21
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:179464A1

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

Processo Nº: 1225/2021
Órgão: FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Valor Total Registrado: R$ 2.650,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame firmado com a **PROMIETENTE CONTRATADA: JULIANO VEZENTIN EIRELI – ME** inscrita no CNPJ nº 08.694.780/0002-00 sediada na Avenida Oito nº 918, Sala "A", Centro, CEP: 79.560-000, Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representada pelo senhor **JULIANO VEZENTIN**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 001.387.781 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 001.432.951-44, residente e domiciliado a Rua Sapiranga nº 113, Parque União, Chapadão do Sul, Mato Grosso do Sul.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
manter o prazo de garantia dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca e produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	NOBREAK 700 VA	UNIDADE	ts shara	4	R$ 498,00	R$ 1.992,00
29	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB3.0	UNIDADE	ADATA	2	R$ 329,00	R$ 658,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						**R$ 2.650,00**
TOTAL GERAL LOTE 01						**R$ 2.650,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 050/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 050/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 050/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Gestor do FMMA
Fundo Municipal de Meio Ambiente

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

JULIANO VEZENTIN
Juliano Vezentin EIRELI - ME
CNPJ Nº 08.694.780/0002-00
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:54F47E04

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

Processo Nº: 1225/2021
Órgão: FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Valor Total Registrado: R$5.566,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame firmado com a **PROMIETENTE CONTRATADA: S M S BERIGO – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 14.010.264/0001-30, com sede na Avenida Ivo de Moraes Cajango, s/n, Quadra 05 Lote 2, Parque Industrial, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, CEP: 75.840.000, neste ato representada pela senhora **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO**, brasileira, casada, advogada, portador da Carteira de Identidade RG nº 0983039-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 716.265.571-87, residente e domiciliada na Rua Florisvaldo Souza Porto s/n, Bairro Cotovelo, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.780.000.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca e produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	UN	Hoopson	6	R$ 11,00	R$ 66,00
23	COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK: PROCESSADOR (2.50 GHZ, 3 MB CACHE, DUALCORE), MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3L SDRAM SUPORTE ATÉ 16GB; HD DE 1TB, 5400 RPM; LEITOR DE CARTÕES; WEBCAM, TELA DE 15,6" HD WIDESCREEN, RESOLUÇÃO DE 1366X768, COM TECNOLOGIA LED, VÍDEO PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO HD GRAPHICS 620, ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE MICROSOFT® DIRECTX® 12 E OPENGL 4.4; ÁUDIO MICROFONE E ALTOFALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS; CONECTIVIDADE REDE SEM FIO DUAL BAND WIRELESS-AC 3165 IEEE 802.11 ABGN, 802.11 AC / 1X LAN 10/100/1000 E BLUETOOTH 4.0; PORTAS DE CONEXÃO 2X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1X HDMI, 1X ÁUDIO PARA MICROFONE, 1X ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO, 1X DC-IN (CARREGADOR), 1X VGA; SEGURANÇA ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON; BATERIA 4 CÉLULAS 32WH (REMOVÍVEL).	UN	Compaq	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
24	COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.	UN	Symes - marca própria	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						**R$ 5.566,00**
TOTAL GERAL LOTE 01 - FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						**R$ 5.566,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 050/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 050/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 050/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Gestor do FMMA
Fundo Municipal de Meio Ambiente

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO
S M S Berigo -ME
CNPJ Nº 14.010.264/0001-30
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:B86522E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

Processo Nº: 1225/2021
Órgão: Poder Executivo
Valor Total Registrado: R$ 30.032,50
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame firmado com a **PROMIETENTE CONTRATADA: A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 29.714.475/0001-21, sediada Rua Ex Prefeito João da Silva, nº 595, Quadra 03, Lote 09, Setor Central, CEP: 74.461-140, Mossamedes, Estado de Goiás neste ato representada pelo senhor **PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4146956 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 963.745.431-49, residente e domiciliado na Rua Lago 12, s/n, Quadra 11, Lote 28, Setor Condomínio do Lago, Goiânia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca e produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	PENDRIVE DE 8GB	UNIDADE	SANDISK 8GB	2	R$ 20,00	R$ 40,00
4	HD EXTERNO 500GB USB 3.0	UNIDADE	SEAGATE EXPANSION 500GB	1	R$ 310,00	R$ 310,00
9	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	UNIDADE	TP-Link TL WN823N	3	R$ 55,00	R$ 165,00
10	TRANSFORMADOR PARA IMPRESSORA 1.500W - ENTRADA 220V E SAÍDA 110V	UNIDADE	FIOLUX PREMIUM 1500VA	2	R$ 130,00	R$ 260,00
15	COMPUTADOR COMPLETO: 4 (QUATRO) BAIAS, PROCESSADOR: 3 NUCLEOS, CLOCK/FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 3.4 GHz, CACHE: 3MB, MEMÓRIA RAM: 4GB (1X4GB), DISCO RÍGIDO: 500GB SATA 7200rpm, DRIVE ÓTICO: DVD-RW/GRAVADORA, PLACA MÃE ONBOARD: VÍDEO, ÁUDIO, REDE, PORTA(S) USB: 2X3.0 / 4X2.0	UNIDADE	BRAZIL PC CORPORATE I5 3570 3	2	R$ 1.530,00	R$ 3.060,00
18	NOTEBOOK I5, MEMORIA 4 GB, 500 GB DE HD,TELA DE 15 ,BLUETOOH, LEITOR DE CARTÕES,CONEXÃO USB,BIVOLT.	UNIDADE	NOTEBOOK ULTRA UB522 I5 4GB 5	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						**R$ 7.635,00**
DEPARTAMENTO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	UNIDADE	BRAZILPC BPC8160	4	R$ 27,50	R$ 110,00
20	PENDRIVE DE 16GB	UNIDADE	SANDISK 16GB	3	R$ 30,00	R$ 90,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO						**R$ 200,00**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	PENDRIVE DE 8GB	UNIDADE	SANDISK 8GB	2	R$ 20,00	R$ 40,00
4	HD EXTERNO 500GB USB 3.0	UNIDADE	SEAGATE EXPANSION 500GB	1	R$ 310,00	R$ 310,00
9	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	UNIDADE	TP-Link TL WN823N	4	R$ 55,00	R$ 220,00
10	TRANSFORMADOR PARA IMPRESSORA 1.500W - ENTRADA 220V E SAÍDA 110V	UNIDADE	FIOLUX PREMIUM 1500VA	2	R$ 130,00	R$ 260,00
15	COMPUTADOR COMPLETO: 4 (QUATRO) BAIAS, PROCESSADOR: 3 NUCLEOS, CLOCK/FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 3.4 GHz, CACHE: 3MB, MEMÓRIA RAM: 4GB (1X4GB), DISCO RÍGIDO: 500GB SATA 7200rpm, DRIVE ÓTICO: DVD-RW/GRAVADORA, PLACA MÃE ONBOARD: VÍDEO, ÁUDIO, REDE, PORTA(S) USB: 2X3.0 / 4X2.0	UNIDADE	BRAZIL PC CORPORATE I5 3570 3	2	R$ 1.530,00	R$ 3.060,00
18	NOTEBOOK I5, MEMORIA 4 GB, 500 GB DE HD,TELA DE 15 ,BLUETOOH, LEITOR DE CARTÕES,CONEXÃO USB,BIVOLT.	UNIDADE	NOTEBOOK ULTRA UB522 I5 4GB 5	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						**R$ 7.690,00**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	PENDRIVE DE 8GB	UNIDADE	SANDISK 8GB	2	R$ 20,00	R$ 40,00
4	HD EXTERNO 500GB USB 3.0	UNIDADE	SEAGATE EXPANSION 500GB	1	R$ 310,00	R$ 310,00
9	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	UNIDADE	TP-Link TL WN823N	3	R$ 55,00	R$ 165,00
10	TRANSFORMADOR PARA IMPRESSORA 1.500W - ENTRADA 220V E SAÍDA 110V	UNIDADE	FIOLUX PREMIUM 1500VA	2	R$ 130,00	R$ 260,00
15	COMPUTADOR COMPLETO: 4 (QUATRO) BAIAS, PROCESSADOR: 3 NUCLEOS, CLOCK/FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 3.4 GHz, CACHE: 3MB, MEMÓRIA RAM: 4GB (1X4GB), DISCO RÍGIDO: 500GB SATA 7200rpm, DRIVE ÓTICO: DVD-RW/GRAVADORA, PLACA MÃE ONBOARD: VÍDEO, ÁUDIO, REDE, PORTA(S) USB: 2X3.0 / 4X2.0	UNIDADE	BRAZIL PC CORPORATE I5 3570 3	1	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
18	NOTEBOOK I5, MEMORIA 4 GB, 500 GB DE HD,TELA DE 15 ,BLUETOOH, LEITOR DE CARTÕES,CONEXÃO USB,BIVOLT.	UNIDADE	NOTEBOOK ULTRA UB522 I5 4GB 5	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00

TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 6.105,00**
DEPARTAMENTO: RECURSOS HUMANOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	UNIDADE	BRAZILPC BPC8160	3	R$ 27,50	R$ 82,50
20	PENDRIVE DE 16GB	UNIDADE	SANDISK 16GB	4	R$ 30,00	R$ 120,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: RECURSOS HUMANOS						**R$ 202,50**
DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	UNIDADE	BRAZILPC BPC8160	2	R$ 27,50	R$ 55,00
20	PENDRIVE DE 16GB	UNIDADE	SANDISK 16GB	3	R$ 30,00	R$ 90,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						**R$ 145,00**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	UNIDADE	BRAZILPC BPC8160	6	R$ 27,50	R$ 165,00
20	PENDRIVE DE 16GB	UNIDADE	SANDISK 16GB	5	R$ 30,00	R$ 150,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 315,00**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	UNIDADE	BRAZILPC BPC8160	2	R$ 27,50	R$ 55,00
20	PENDRIVE DE 16GB	UNIDADE	SANDISK 16GB	1	R$ 30,00	R$ 30,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA						**R$ 85,00**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	PENDRIVE DE 8GB	UNIDADE	SANDISK 8GB	3	R$ 20,00	R$ 60,00
4	HD EXTERNO 500GB USB 3.0	UNIDADE	SEAGATE EXPANSION 500GB	1	R$ 310,00	R$ 310,00
9	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	UNIDADE	TP-Link TL WN823N	3	R$ 55,00	R$ 165,00
10	TRANSFORMADOR PARA IMPRESSORA 1.500W - ENTRADA 220V E SAÍDA 110V	UNIDADE	FIOLUX PREMIUM 1500VA	2	R$ 130,00	R$ 260,00
15	COMPUTADOR COMPLETO: 4 (QUATRO) BAIAS, PROCESSADOR: 3 NUCLEOS, CLOCK/FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 3.4 GHz, CACHE: 3MB, MEMÓRIA RAM: 4GB (1X4GB), DISCO RÍGIDO: 500GB SATA 7200rpm, DRIVE ÓTICO: DVD-RW/GRAVADORA, PLACA MÃE ONBOARD: VÍDEO, ÁUDIO, REDE, PORTA(S) USB: 2X3.0 / 4X2.0	UNIDADE	BRAZIL PC CORPORATE I5 3570 3	2	R$ 1.530,00	R$ 3.060,00
18	NOTEBOOK I5, MEMORIA 4 GB, 500 GB DE HD,TELA DE 15, BLUETOOH, LEITOR DE CARTÕES,CONEXÃO USB,BIVOLT.	UNIDADE	NOTEBOOK ULTRA UB522 I5 4GB 5	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**R$ 7.655,00**
TOTAL GERAL LOTE 01 - PODER EXECUTIVO						**R$ 30.032,50**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 050/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 050/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 050/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA
A. A. Comercio de Variedades e Serviços LTDA ME
CNPJ Nº 29.714.475/0001-21
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:F4C02D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

Processo Nº: 1225/2021
Órgão: Poder Executivo
Valor Total Registrado: R$ 12.263,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame firmado com a **PROMIETENTE CONTRATADA: JULIANO**

VEZENTIN EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº 08.694.780/0002-00 sediada na Avenida Oito nº 918, Sala "A", Centro, CEP: 79.560-000, Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representada pelo senhor **JULIANO VEZENTIN**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 001.387.781 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 001.432.951-44, residente e domiciliado a Rua Sapiranga nº 113, Parque União, Chapadão do Sul, Mato Grosso do Sul.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca e produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	NOBREAK 700 VA	UNIDADE	ts shara	3	R$ 498,00	R$ 1.494,00
29	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB3.0	UNIDADE	ADATA	3	R$ 329,00	R$ 987,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO						**R$ 2.481,00**
DEPARTAMENTO: RECURSOS HUMANOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	NOBREAK 700 VA	UNIDADE	ts shara	3	R$ 498,00	R$ 1.494,00
29	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB3.0	UNIDADE	ADATA	1	R$ 329,00	R$ 329,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: RECURSOS HUMANOS						**R$ 1.823,00**
DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	NOBREAK 700 VA	UNIDADE	ts shara	3	R$ 498,00	R$ 1.494,00
29	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB3.0	UNIDADE	ADATA	2	R$ 329,00	R$ 658,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						**R$ 2.152,00**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	NOBREAK 700 VA	UNIDADE	ts shara	9	R$ 498,00	R$ 4.482,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 4.482,00**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	NOBREAK 700 VA	UNIDADE	ts shara	2	R$ 498,00	R$ 996,00
29	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB3.0	UNIDADE	ADATA	1	R$ 329,00	R$ 329,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA						**R$ 1.325,00**
TOTAL GERAL LOTE 01						**R$ 12.263,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 050/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 050/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 050/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

JULIANO VEZENTIN
Juliano Vezentin EIRELI - ME
CNPJ Nº 08.694.780/0002-00
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:16C1F5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

Processo Nº: 1225/2021
Órgão: Poder Executivo
Valor Total Registrado: R$ 9.192,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame firmado com a **PROMIETENTE CONTRATADA: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.872.648/0001-81, com sede na Avenida Zeca Ferreira s/n, Quadra 57, Lote 03, Bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, CEP 75.840-000, representada pela senhora **CARLA ADRIANA FERREIRA MAROLLA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000.697.723 SSP/MS, inscrita no CPF/MF nº 582.333.421-49, residente e domiciliada na Rua Josina Garcia e Melo nº 2536, Bairro Sonho Meu III, CEP: 79.550-000, Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **DENISLEY FELIX MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15108406 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 970.092.451-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 175, Centro, CEP: 75.840-000, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca e produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: RECURSOS HUMANOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS E FECHAMENTO POR CHAVE	UNIDADE	W3	1	R$ 834,00	R$ 834,00
35	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS P.A 120 COM CHAVE MEDIDAS 198X120X047.	UNIDADE	W3	1	R$ 983,00	R$ 983,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: RECURSOS HUMANOS						**R$ 1.817,00**
DEPARTAMENTO: SEC. DE FINANÇAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM ENCOSTO E ASSENTO ALMOFADADOS EM TECIDOS	UNIDADE	GIOBEL	8	R$ 179,00	R$ 1.432,00
8	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA; DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO, CHAPA 22 A 24, TAMANHO EXTERNO 1,33 MT DE ALTURA, LARGURA 470 MM, PROFUNDIDADE DE 570 MM, TAMANHO INTERNO DA GAVETAS ALTURA 250 MM, LARGURA 39 MM E PROFUNDIDADE DE 480 MM	UNIDADE	W3	5	R$ 799,00	R$ 3.995,00
27	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, 04 PRATELEIRAS, MEDIDA 1,80 X 0,85.	UNIDADE	W3	2	R$ 974,00	R$ 1.948,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE FINANÇAS						**R$ 7.375,00**
TOTAL GERAL LOTE 01 - PODER EXECUTIVO						**R$ 9.192,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 050/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO

optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 050/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 050/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DENISLEY FELIX MARTINS
Mipa Industria e Comercio de Moveis LTDA-ME
CNPJ Nº 31.872.648/0001-81
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:5295CD72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

Processo Nº: 1225/2021
Órgão: Poder Executivo
Valor Total Registrado: R$ 49.392,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame firmado com a **PROMIETENTE CONTRATADA: S M S BERIGO – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 14.010.264/0001-30, com sede na Avenida Ivo de Moraes Cajango, s/n, Quadra 05 Lote 2, Parque Industrial, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, CEP: 75.840.000, neste ato representada pela senhora **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO**, brasileira, casada, advogada, portador da Carteira de Identidade RG nº 0983039-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 716.265.571-87, residente e domiciliada na Rua Florisvaldo Souza Porto s/n, Bairro Cotovelo, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.780.000.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca e produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	UNIDADE	Hoopson	2	R$ 11,00	R$ 22,00
31	ESTABILIZADOR BIVOLT 06 TOMADAS BIVOLT, POTENCIA NOMINAL DE SAIDA MINIMA DE 600VA/600W, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ , COM FILTRO DE LINHA, RESISTENTE A IMPACTO E CALOR.	UNIDADE	TS-shara	2	R$ 245,00	R$ 490,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						**R$ 512,00**
DEPARTAMENTO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	UNIDADE	Hoopson	4	R$ 11,00	R$ 44,00
19	CADEIRA GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇO, REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL, ESTOFADOS EM COURO SINTÉTICO, SISTEMA PNEUMÁTICO DE REGULAGEM DE ALTURA. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. BASE CROMADA. RODÍZIOS DE RODA DUPLA. COR AZUL OU PRETA.	UNIDADE	NOBRE	4	R$ 487,00	R$ 1.948,00
24	COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.	UNIDADE	Symes - marca própria	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO						**R$ 6.392,00**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	UNIDADE	Hoopson	2	R$ 11,00	R$ 22,00
31	ESTABILIZADOR BIVOLT 06 TOMADAS BIVOLT, POTENCIA NOMINAL DE SAIDA MINIMA DE 600VA/600W, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ , COM FILTRO DE LINHA, RESISTENTE A IMPACTO E CALOR.	UNIDADE	TS-shara	2	R$ 245,00	R$ 490,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						**R$ 512,00**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	UNIDADE	Hoopson	2	R$ 11,00	R$ 22,00
31	ESTABILIZADOR BIVOLT 06 TOMADAS BIVOLT, POTENCIA NOMINAL DE SAIDA MINIMA DE 600VA/600W, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ , COM FILTRO DE LINHA, RESISTENTE A IMPACTO	UNIDADE	TS-shara	2	R$ 245,00	R$ 490,00

	E CALOR.					
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 512,00**
DEPARTAMENTO: RECURSOS HUMANOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	UNIDADE	Hoopson	3	R$ 11,00	R$ 33,00
19	CADEIRA GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇO, REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL, ESTOFADOS EM COURO SINTÉTICO, SISTEMA PNEUMÁTICO DE REGULAGEM DE ALTURA. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. BASE CROMADA. RODÍZIOS DE RODA DUPLA. COR AZUL OU PRETA.	UNIDADE	NOBRE	3	R$ 487,00	R$ 1.461,00
24	COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.	UNIDADE	Symes - marca própria	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: RECURSOS HUMANOS						**R$ 5.894,00**
DEPARTAMENTO: SEC. DE FINANÇAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.	UNIDADE	Symes - marca própria	3	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE FINANÇAS						**R$ 6.600,00**
DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	UNIDADE	Hoopson	2	R$ 11,00	R$ 22,00
19	CADEIRA GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇO, REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL, ESTOFADOS EM COURO SINTÉTICO, SISTEMA PNEUMÁTICO DE REGULAGEM DE ALTURA. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. BASE CROMADA. RODÍZIOS DE RODA DUPLA. COR AZUL OU PRETA.	UNIDADE	NOBRE	2	R$ 487,00	R$ 974,00
24	COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.	UNIDADE	Symes - marca própria	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						**R$ 5.396,00**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	FONTE ATX 250 W	UNIDADE	K-mex	3	R$ 84,00	R$ 252,00
12	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	UNIDADE	Hoopson	6	R$ 11,00	R$ 66,00
19	CADEIRA GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇO, REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL, ESTOFADOS EM COURO SINTÉTICO, SISTEMA PNEUMÁTICO DE REGULAGEM DE ALTURA. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. BASE CROMADA. RODÍZIOS DE RODA DUPLA. COR AZUL OU PRETA.	UNIDADE	NOBRE	6	R$ 487,00	R$ 2.922,00
24	COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.	UNIDADE	Symes - marca própria	8	R$ 2.200,00	R$ 17.600,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 20.840,00**

DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	UNIDADE	Hoopson	2	R$ 11,00	R$ 22,00
24	COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.	UNIDADE	Symes - marca própria	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA						**R$ 2.222,00**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	UNIDADE	Hoopson	2	R$ 11,00	R$ 22,00
31	ESTABILIZADOR BIVOLT 06 TOMADAS BIVOLT, POTENCIA NOMINAL DE SAIDA MINIMA DE 600VA/600W, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ , COM FILTRO DE LINHA, RESISTENTE A IMPACTO E CALOR.	UNIDADE	TS-shara	2	R$ 245,00	R$ 490,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**R$ 512,00**
TOTAL GERAL LOTE 01 - PODER EXECUTIVO						**R$ 49.392,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 050/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 050/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 050/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO
S M S Berigo - ME
CNPJ Nº 14.010.264/0001-30
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:B42AF6B9

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

Processo Nº: 1225/2021
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Valor Total Registrado: R$ 50.465,80
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame firmado com a **PROMIETENTE CONTRATADA: A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 29.714.475/0001-21, sediada Rua Ex Prefeito João da Silva, nº 595, Quadra 03, Lote 09, Setor Central, CEP: 74.461-140, Mossamedes, Estado de Goiás neste ato representada pelo senhor **PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4146956 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 963.745.431-49, residente e domiciliado na Rua Lago 12, s/n, Quadra 11, Lote 28, Setor Condomínio do Lago, Goiânia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca e produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	UNIDADE	TP-Link TL WN823N	2	R$ 55,00	R$ 110,00
13	TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	UNIDADE	BRAZILPC BPC8160	2	R$ 27,50	R$ 55,00
16	MOUSE SEM FIO	UNIDADE	BRAZILPC BPC-4W017	2	R$ 24,90	R$ 49,80
17	MONITOR LED 19.5", VOLTAGEM BIVOLT, COR PRETO	UNIDADE	BRAZILPC TN20TRS	2	R$ 776,00	R$ 1.552,00
18	NOTEBOOK I5, MEMORIA 4 GB, 500 GB DE HD,TELA DE 15 ,BLUETOOH, LEITOR DE CARTÕES,CONEXÃO USB,BIVOLT.	UNIDADE	NOTEBOOK ULTRA UB522 I5 4GB 5	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
20	PENDRIVE DE 16GB	UNIDADE	SANDISK 16GB	2	R$ 30,00	R$ 60,00
30	FONTE ATX 350 W	UNIDADE	BRAZILPC TRONOS 350W TRS-325EZ	2	R$ 104,00	R$ 208,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						**R$ 5.834,80**
DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	UNIDADE	TP-Link TL WN823N	5	R$ 55,00	R$ 275,00
13	TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	UNIDADE	BRAZILPC BPC8160	4	R$ 27,50	R$ 110,00
16	MOUSE SEM FIO	UNIDADE	BRAZILPC BPC-4W017	2	R$ 24,90	R$ 49,80
17	MONITOR LED 19.5", VOLTAGEM BIVOLT, COR PRETO	UNIDADE	BRAZILPC TN20TRS	1	R$ 776,00	R$ 776,00
20	PENDRIVE DE 16GB	UNIDADE	SANDISK 16GB	5	R$ 30,00	R$ 150,00
30	FONTE ATX 350 W	UNIDADE	BRAZILPC TRONOS 350W TRS-325EZ	4	R$ 104,00	R$ 416,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 1.776,80**
DEPARTAMENTO: CRAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	UNIDADE	TP-Link TL WN823N	5	R$ 55,00	R$ 275,00
13	TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	UNIDADE	BRAZILPC BPC8160	4	R$ 27,50	R$ 110,00
16	MOUSE SEM FIO	UNIDADE	BRAZILPC BPC-4W017	2	R$ 24,90	R$ 49,80
17	MONITOR LED 19.5", VOLTAGEM BIVOLT, COR PRETO	UNIDADE	BRAZILPC TN20TRS	3	R$ 776,00	R$ 2.328,00
18	NOTEBOOK I5, MEMORIA 4 GB, 500 GB DE HD,TELA DE 15 ,BLUETOOH, LEITOR DE CARTÕES,CONEXÃO USB,BIVOLT.	UNIDADE	NOTEBOOK ULTRA UB522 I5 4GB 5	2	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
20	PENDRIVE DE 16GB	UNIDADE	SANDISK 16GB	5	R$ 30,00	R$ 150,00
30	FONTE ATX 350 W	UNIDADE	BRAZILPC TRONOS 350W TRS-325EZ	4	R$ 104,00	R$ 416,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 10.928,80**
DEPARTAMENTO: CREAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	UNIDADE	TP-Link TL WN823N	5	R$ 55,00	R$ 275,00
13	TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	UNIDADE	BRAZILPC BPC8160	4	R$ 27,50	R$ 110,00
16	MOUSE SEM FIO	UNIDADE	BRAZILPC BPC-4W017	2	R$ 24,90	R$ 49,80
17	MONITOR LED 19.5", VOLTAGEM BIVOLT, COR PRETO	UNIDADE	BRAZILPC TN20TRS	2	R$ 776,00	R$ 1.552,00
18	NOTEBOOK I5, MEMORIA 4 GB, 500 GB DE HD,TELA DE 15 ,BLUETOOH, LEITOR DE CARTÕES,CONEXÃO USB,BIVOLT.	UNIDADE	NOTEBOOK ULTRA UB522 I5 4GB 5	2	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
20	PENDRIVE DE 16GB	UNIDADE	SANDISK 16GB	5	R$ 30,00	R$ 150,00
30	FONTE ATX 350 W	UNIDADE	BRAZILPC TRONOS 350W TRS-325EZ	4	R$ 104,00	R$ 416,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 10.152,80**
DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	UNIDADE	TP-Link TL WN823N	5	R$ 55,00	R$ 275,00
13	TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	UNIDADE	BRAZILPC BPC8160	4	R$ 27,50	R$ 110,00
16	MOUSE SEM FIO	UNIDADE	BRAZILPC BPC-4W017	2	R$ 24,90	R$ 49,80
17	MONITOR LED 19.5", VOLTAGEM BIVOLT, COR PRETO	UNIDADE	BRAZILPC TN20TRS	3	R$ 776,00	R$ 2.328,00
18	NOTEBOOK I5, MEMORIA 4 GB, 500 GB DE HD,TELA DE 15 ,BLUETOOH, LEITOR DE CARTÕES,CONEXÃO USB,BIVOLT.	UNIDADE	NOTEBOOK ULTRA UB522 I5 4GB 5	2	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
20	PENDRIVE DE 16GB	UNIDADE	SANDISK 16GB	5	R$ 30,00	R$ 150,00
30	FONTE ATX 350 W	UNIDADE	BRAZILPC TRONOS 350W TRS-325EZ	4	R$ 104,00	R$ 416,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 10.928,80**
DEPARTAMENTO: IGD - BOLSA FAMÍLIA PBF						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	UNIDADE	TP-Link TL WN823N	4	R$ 55,00	R$ 220,00
13	TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	UNIDADE	BRAZILPC BPC8160	4	R$ 27,50	R$ 110,00
16	MOUSE SEM FIO	UNIDADE	BRAZILPC BPC-4W017	2	R$ 24,90	R$ 49,80

17	MONITOR LED 19.5", VOLTAGEM BIVOLT, COR PRETO	UNIDADE	BRAZILPC TN20TRS	3	R$ 776,00	R$ 2.328,00
18	NOTEBOOK I5, MEMORIA 4 GB, 500 GB DE HD,TELA DE 15 ,BLUETOOH, LEITOR DE CARTÕES,CONEXÃO USB,BIVOLT.	UNIDADE	NOTEBOOK ULTRA UB522 I5 4GB 5	2	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
20	PENDRIVE DE 16GB	UNIDADE	SANDISK 16GB	4	R$ 30,00	R$ 120,00
30	FONTE ATX 350 W	UNIDADE	BRAZILPC TRONOS 350W TRS-325EZ	4	R$ 104,00	R$ 416,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: IGD - BOLSA FAMÍLIA PBF						**R$ 10.843,80**
TOTAL GERAL LOTE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**R$ 50.465,80**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 050/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 050/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 050/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA
A. A. Comercio de Variedades e Serviços LTDA ME
CNPJ Nº 29.714.475/0001-21
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:2CF3A97F

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

Processo Nº: 1225/2021
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Valor Total Registrado: R$ 20.178,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame firmado com a **PROMIETENTE CONTRATADA: JULIANO VEZENTIN EIRELI – ME** inscrita no CNPJ nº 08.694.780/0002-00 sediada na Avenida Oito nº 918, Sala "A", Centro, CEP: 79.560-000, Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representada pelo senhor **JULIANO VEZENTIN**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 001.387.781 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 001.432.951-44, residente e domiciliado a Rua Sapiranga nº 113, Parque União, Chapadão do Sul, Mato Grosso do Sul.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca e produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	CONECTOR RJ45	UNIDADE	vinik	30	R$ 0,21	R$ 6,30
7	NOBREAK 700 VA	UNIDADE	ts shara	4	R$ 498,00	R$ 1.992,00
29	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB3.0	UNIDADE	ADATA	2	R$ 329,00	R$ 658,00
34	AUTO TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO BIVOLT 5000VA	UNIDADE	TRAFOTRON	1	R$ 240,00	R$ 240,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						**R$ 2.896,30**
DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	CONECTOR RJ45	UNIDADE	vinik	30	R$ 0,21	R$ 6,30
7	NOBREAK 700 VA	UNIDADE	ts shara	2	R$ 498,00	R$ 996,00
29	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB3.0	UNIDADE	ADATA	2	R$ 329,00	R$ 658,00
34	AUTO TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO BIVOLT 5000VA	UNIDADE	TRAFOTRON	1	R$ 240,00	R$ 240,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 1.900,30**
DEPARTAMENTO: CRAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	CONECTOR RJ45	UNIDADE	vinik	30	R$ 0,21	R$ 6,30
7	NOBREAK 700 VA	UNIDADE	ts shara	5	R$ 498,00	R$ 2.490,00
29	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB3.0	UNIDADE	ADATA	4	R$ 329,00	R$ 1.316,00
34	AUTO TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO BIVOLT 5000VA	UNIDADE	TRAFOTRON	1	R$ 240,00	R$ 240,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 4.052,30**

DEPARTAMENTO: CREAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	CONECTOR RJ45	UNIDADE	vinik	30	R$ 0,21	R$ 6,30
7	NOBREAK 700 VA	UNIDADE	ts shara	5	R$ 498,00	R$ 2.490,00
29	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB3.0	UNIDADE	ADATA	4	R$ 329,00	R$ 1.316,00
34	AUTO TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO BIVOLT 5000VA	UNIDADE	TRAFOTRON	1	R$ 240,00	R$ 240,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 4.052,30**
DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	CONECTOR RJ45	UNIDADE	vinik	30	R$ 0,21	R$ 6,30
7	NOBREAK 700 VA	UNIDADE	ts shara	5	R$ 498,00	R$ 2.490,00
29	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB3.0	UNIDADE	ADATA	5	R$ 329,00	R$ 1.645,00
34	AUTO TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO BIVOLT 5000VA	UNIDADE	TRAFOTRON	1	R$ 240,00	R$ 240,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 4.381,30**
DEPARTAMENTO: IGD - BOLSA FAMÍLIA PBF						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	CONECTOR RJ45	UNIDADE	vinik	30	R$ 0,21	R$ 6,30
7	NOBREAK 700 VA	UNIDADE	ts shara	4	R$ 498,00	R$ 1.992,00
29	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB3.0	UNIDADE	ADATA	2	R$ 329,00	R$ 658,00
34	AUTO TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO BIVOLT 5000VA	UNIDADE	TRAFOTRON	1	R$ 240,00	R$ 240,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: IGD - BOLSA FAMÍLIA PBF						**R$ 2.896,30**
TOTAL GERAL LOTE 01						**R$ 20.178,80**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 050/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:

I - Lista de Preços;

II - Documento expedido pelo fabricante;

III - Publicações oficiais;

IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 050/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 050/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

JULIANO VEZENTIN
Juliano Vezentin EIRELI - ME
CNPJ Nº 08.694.780/0002-00
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:33CC33D8

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

Processo Nº: 1225/2021
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Valor Total Registrado: R$ 24.017,10
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame firmado com a **PROMIETENTE CONTRATADA: S M S BERIGO – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 14.010.264/0001-30, com sede na Avenida Ivo de Moraes Cajango, s/n, Quadra 05 Lote 2, Parque Industrial, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, CEP: 75.840.000, neste ato representada pela senhora **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO**, brasileira, casada, advogada, portador da Carteira de Identidade RG nº 0983039-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 716.265.571-87, residente e domiciliada na Rua Florisvaldo Souza Porto s/n, Bairro Cotovelo, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.780.000.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca e produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	**MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)**	**UNIDADE**	**Hoopson**	**2**	**R$ 11,00**	**R$ 22,00**
24	COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.	UNIDADE	Symes - marca própria	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
32	CABO DE REDE ETHERNET TIPO PAR TRANÇADO CATEGORIA 5E COR AZUL COM CONECTORES RJ45	METRO	Pluscable	305	R$ 0,97	R$ 295,85
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						**R$ 2.517,85**

DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	UNIDADE	Hoopson	4	R$ 11,00	R$ 44,00
24	COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.	UNIDADE	Symes - marca própria	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
32	CABO DE REDE ETHERNET TIPO PAR TRANÇADO CATEGORIA 5E COR AZUL COM CONECTORES RJ45	METRO	Pluscable	305	R$ 0,97	R$ 295,85
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 2.539,85**

DEPARTAMENTO: CRAS

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	UNIDADE	Hoopson	4	R$ 11,00	R$ 44,00
24	COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.	UNIDADE	Symes - marca própria	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
32	CABO DE REDE ETHERNET TIPO PAR TRANÇADO CATEGORIA 5E COR AZUL COM CONECTORES RJ45	METRO	Pluscable	305	R$ 0,97	R$ 295,85
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 4.739,85**

DEPARTAMENTO: CREAS

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	UNIDADE	Hoopson	4	R$ 11,00	R$ 44,00
24	COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.	UNIDADE	Symes - marca própria	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
32	CABO DE REDE ETHERNET TIPO PAR TRANÇADO CATEGORIA 5E COR AZUL COM CONECTORES RJ45	METRO	Pluscable	305	R$ 0,97	R$ 295,85
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 4.739,85**

DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	UNIDADE	Hoopson	4	R$ 11,00	R$ 44,00
24	COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.	UNIDADE	Symes - marca própria	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
32	CABO DE REDE ETHERNET TIPO PAR TRANÇADO CATEGORIA 5E COR AZUL COM CONECTORES RJ45	METRO	Pluscable	305	R$ 0,97	R$ 295,85
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 4.739,85**

DEPARTAMENTO: IGD - BOLSA FAMÍLIA PBF

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	UNIDADE	Hoopson	4	R$ 11,00	R$ 44,00
24	COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE	UNIDADE	Symes - marca própria	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00

	REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.					
32	CABO DE REDE ETHERNET TIPO PAR TRANÇADO CATEGORIA 5E COR AZUL COM CONECTORES RJ45	METRO	Pluscable	305	R$ 0,97	R$ 295,85
TOTAL DO DEPARTAMENTO: IGD - BOLSA FAMÍLIA PBF						**R$ 4.739,85**
TOTAL GERAL LOTE 01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**R$ 24.017,10**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 050/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 050/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 050/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO
S M S Berigo - ME
CNPJ Nº 14.010.264/0001-30
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:8134ED25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

Processo Nº: 1225/2021
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 14.837,50
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame firmado com a **PROMIETENTE CONTRATADA: A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 29.714.475/0001-21, sediada Rua Ex Prefeito João da Silva, nº 595, Quadra 03, Lote 09, Setor Central, CEP: 74.461-140, Mossamedes, Estado de Goiás neste ato representada pelo senhor **PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4146956 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 963.745.431-49, residente e domiciliado na Rua Lago 12, s/n, Quadra 11, Lote 28, Setor Condomínio do Lago, Goiânia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca e produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS - DENGUE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	MONITOR 18,5" (1366 X 768)	UNIDADE	BRAZILPC 19TN 19TRS	1	R$ 691,00	R$ 691,00
13	TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	UNIDADE	BRAZILPC BPC8160	3	R$ 27,50	R$ 82,50
20	PENDRIVE DE 16GB	UNIDADE	SANDISK 16GB	1	R$ 30,00	R$ 30,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS - DENGUE						**R$ 803,50**
DEPARTAMENTO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	MONITOR 18,5" (1366 X 768)	UNIDADE	BRAZILPC 19TN 19TRS	1	R$ 691,00	R$ 691,00
13	TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	UNIDADE	BRAZILPC BPC8160	2	R$ 27,50	R$ 55,00
20	PENDRIVE DE 16GB	UNIDADE	SANDISK 16GB	1	R$ 30,00	R$ 30,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 776,00**
DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	MONITOR 18,5" (1366 X 768)	UNIDADE	BRAZILPC 19TN 19TRS	2	R$ 691,00	R$ 1.382,00
13	TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	UNIDADE	BRAZILPC BPC8160	10	R$ 27,50	R$ 275,00
20	PENDRIVE DE 16GB	UNIDADE	SANDISK 16GB	1	R$ 30,00	R$ 30,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						**R$ 1.687,00**
DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	MONITOR 18,5" (1366 X 768)	UNIDADE	BRAZILPC 19TN 19TRS	2	R$ 691,00	R$ 1.382,00
13	TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	UNIDADE	BRAZILPC BPC8160	12	R$ 27,50	R$ 330,00
20	PENDRIVE DE 16GB	UNIDADE	SANDISK 16GB	1	R$ 30,00	R$ 30,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						**R$ 1.742,00**
DEPARTAMENTO: PSF VILA NOVA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	MONITOR 18,5" (1366 X 768)	UNIDADE	BRAZILPC 19TN 19TRS	2	R$ 691,00	R$ 1.382,00
13	TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	UNIDADE	BRAZILPC BPC8160	12	R$ 27,50	R$ 330,00
20	PENDRIVE DE 16GB	UNIDADE	SANDISK 16GB	1	R$ 30,00	R$ 30,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF VILA NOVA						**R$ 1.742,00**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	UNIDADE	TP-Link TL WN823N	6	R$ 55,00	R$ 330,00
11	MONITOR 18,5" (1366 X 768)	UNIDADE	BRAZILPC 19TN 19TRS	9	R$ 691,00	R$ 6.219,00
13	TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	UNIDADE	BRAZILPC BPC8160	20	R$ 27,50	R$ 550,00
20	PENDRIVE DE 16GB	UNIDADE	SANDISK 16GB	3	R$ 30,00	R$ 90,00
33	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS	UNIDADE	TP-Link TL SG1016D	2	R$ 449,00	R$ 898,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 8.087,00**
TOTAL GERAL LOTE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 14.837,50**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 050/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 050/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 050/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA
A. A. Comercio de Variedades e Serviços LTDA ME
CNPJ Nº 29.714.475/0001-21
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:0437D551

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

Processo Nº: 1225/2021
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 17.988,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame firmado com a **PROMIETENTE CONTRATADA: JULIANO VEZENTIN EIRELI – ME** inscrita no CNPJ nº 08.694.780/0002-00 sediada na Avenida Oito nº 918, Sala "A", Centro, CEP: 79.560-000, Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representada pelo senhor **JULIANO VEZENTIN**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 001.387.781 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 001.432.951-44, residente e domiciliado a Rua Sapiranga nº 113, Parque União, Chapadão do Sul, Mato Grosso do Sul.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca e produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS - DENGUE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	NOBREAK 700 VA	UNIDADE	ts shara	2	R$ 498,00	R$ 996,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS - DENGUE						**R$ 996,00**
DEPARTAMENTO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	NOBREAK 700 VA	UNIDADE	ts shara	1	R$ 498,00	R$ 498,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 498,00**
DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	NOBREAK 700 VA	UNIDADE	ts shara	2	R$ 498,00	R$ 996,00
26	WEB CAM RESOLUÇÃO MINIMA DE 16 MP C/ MICROFONE USB	UNIDADE	multilaser	2	R$ 112,00	R$ 224,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						**R$ 1.220,00**
DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	NOBREAK 700 VA	UNIDADE	ts shara	8	R$ 498,00	R$ 3.984,00
26	WEB CAM RESOLUÇÃO MINIMA DE 16 MP C/ MICROFONE USB	UNIDADE	multilaser	2	R$ 112,00	R$ 224,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						**R$ 4.208,00**

DEPARTAMENTO: PSF VILA NOVA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	NOBREAK 700 VA	UNIDADE	ts shara	8	R$ 498,00	R$ 3.984,00
26	WEB CAM RESOLUÇÃO MINIMA DE 16 MP C/ MICROFONE USB	UNIDADE	multilaser	2	R$ 112,00	R$ 224,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF VILA NOVA						**R$ 4.208,00**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	NOBREAK 700 VA	UNIDADE	ts shara	12	R$ 498,00	R$ 5.976,00
26	WEB CAM RESOLUÇÃO MINIMA DE 16 MP C/ MICROFONE USB	UNIDADE	multilaser	2	R$ 112,00	R$ 224,00
29	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB3.0	UNIDADE	ADATA	2	R$ 329,00	R$ 658,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 6.858,00**
TOTAL GERAL LOTE 01						**R$ 17.988,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 050/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 050/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 050/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

JULIANO VEZENTIN
Juliano Vezentin EIRELI - ME
CNPJ Nº 08.694.780/0002-00
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:8AEB6AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067 /2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067 /2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.

Processo Nº: 1225/2021
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$110.027,000
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame firmado com a **PROMIETENTE CONTRATADA: S M S BERIGO – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 14.010.264/0001-30, com sede na Avenida Ivo de Moraes Cajango, s/n, Quadra 05 Lote 2, Parque Industrial, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, CEP: 75.840.000, neste ato representada pela senhora **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO**, brasileira, casada, advogada, portador da Carteira de Identidade RG nº 0983039-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 716.265.571-87, residente e domiciliada na Rua Florisvaldo Souza Porto s/n, Bairro Cotovelo, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.780.000.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
manter o prazo de garantia dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 050/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca e produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS - DENGUE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	UNIDADE	Hoopson	5	R$ 11,00	R$ 55,00
23	COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK: PROCESSADOR (2.50 GHZ, 3 MB CACHE, DUALCORE), MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3L SDRAM SUPORTE ATÉ 16GB; HD DE 1TB, 5400 RPM; LEITOR DE CARTÕES; WEBCAM, TELA DE 15,6" HD WIDESCREEN, RESOLUÇÃO DE 1366X768, COM TECNOLOGIA LED, VÍDEO PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO HD GRAPHICS 620, ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE MICROSOFT® DIRECTX® 12 E OPENGL 4.4; ÁUDIO MICROFONE E ALTOFALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS; CONECTIVIDADE REDE SEM FIO DUAL BAND WIRELESS-AC 3165 IEEE 802.11 ABGN, 802.11 AC / 1X LAN 10/100/1000 E BLUETOOTH 4.0; PORTAS DE CONEXÃO 2X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1X HDMI, 1X ÁUDIO PARA MICROFONE, 1X ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO, 1X DC-IN (CARREGADOR), 1X VGA; SEGURANÇA ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON; BATERIA 4 CÉLULAS 32WH (REMOVÍVEL).	UNIDADE	Compaq	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
24	COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.	UNIDADE	Symes - marca própria	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS - DENGUE						**R$ 7.755,00**
DEPARTAMENTO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	UNIDADE	Hoopson	2	R$ 11,00	R$ 22,00
24	COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.	UNIDADE	Symes - marca própria	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 2.222,00**

DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	UNIDADE	Hoopson	12	R$ 11,00	R$ 132,00
14	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL LASER JET MONOCROMATICA, VELOCIDADE ATE 30 PPM, RESOLUÇÃO P/ IMPRESSÃO ATE 2.400X600 DPI CONECTIVIDADE REDE ETHERNT, WI-FI E USB IMPRESSÃO DUPLEX	UNIDADE	Elgin	1	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00
24	COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR;	UNIDADE	Symes - marca própria	6	R$ 2.200,00	R$ 13.200,00

	DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.					
25	TONER TN 1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1512	UNIDADE	RHB	3	R$ 37,00	R$ 111,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						**R$ 15.193,00**
DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	UNIDADE	Hoopson	15	R$ 11,00	R$ 165,00
14	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL LASER JET MONOCROMATICA, VELOCIDADE ATE 30 PPM, RESOLUÇÃO P/ IMPRESSÃO ATE 2.400X600 DPI CONECTIVIDADE REDE ETHERNT, WI-FI E USB IMPRESSÃO DUPLEX	UNIDADE	Elgin	1	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00
23	COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK: PROCESSADOR (2.50 GHZ, 3 MB CACHE, DUALCORE), MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3L SDRAM SUPORTE ATÉ 16GB; HD DE 1TB, 5400 RPM; LEITOR DE CARTÕES; WEBCAM, TELA DE 15,6" HD WIDESCREEN, RESOLUÇÃO DE 1366X768, COM TECNOLOGIA LED, VÍDEO PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO HD GRAPHICS 620, ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE MICROSOFT® DIRECTX® 12 E OPENGL 4.4; ÁUDIO MICROFONE E ALTOFALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS; CONECTIVIDADE REDE SEM FIO DUAL BAND WIRELESS-AC 3165 IEEE 802.11 ABGN, 802.11 AC / 1X LAN 10/100/1000 E BLUETOOTH 4.0; PORTAS DE CONEXÃO 2X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1X HDMI, 1X ÁUDIO PARA MICROFONE, 1X ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO, 1X DC-IN (CARREGADOR), 1X VGA; SEGURANÇA ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON; BATERIA 4 CÉLULAS 32WH (REMOVÍVEL).	UNIDADE	Compaq	3	R$ 3.300,00	R$ 9.900,00
24	COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.	UNIDADE	Symes - marca própria	8	R$ 2.200,00	R$ 17.600,00
25	TONER TN 1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1512	UNIDADE	RHB	3	R$ 37,00	R$ 111,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						**R$ 29.526,00**
DEPARTAMENTO: PSF VILA NOVA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	UNIDADE	Hoopson	15	R$ 11,00	R$ 165,00
14	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL LASER JET MONOCROMATICA, VELOCIDADE ATE 30 PPM, RESOLUÇÃO P/ IMPRESSÃO ATE 2.400X600 DPI CONECTIVIDADE REDE ETHERNT, WI-FI E USB IMPRESSÃO DUPLEX	UNIDADE	Elgin	1	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00
23	COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK: PROCESSADOR (2.50 GHZ, 3 MB CACHE, DUALCORE), MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3L SDRAM SUPORTE ATÉ 16GB; HD DE 1TB, 5400 RPM; LEITOR DE CARTÕES; WEBCAM, TELA DE 15,6" HD WIDESCREEN, RESOLUÇÃO DE 1366X768, COM TECNOLOGIA LED, VÍDEO PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO HD GRAPHICS 620, ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE MICROSOFT® DIRECTX® 12 E OPENGL 4.4; ÁUDIO MICROFONE E ALTOFALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS; CONECTIVIDADE REDE SEM FIO DUAL BAND WIRELESS-AC 3165 IEEE 802.11 ABGN, 802.11 AC / 1X LAN 10/100/1000 E BLUETOOTH 4.0; PORTAS DE CONEXÃO 2X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1X HDMI, 1X ÁUDIO PARA MICROFONE, 1X ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO, 1X DC-IN (CARREGADOR), 1X VGA; SEGURANÇA ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON; BATERIA 4 CÉLULAS 32WH (REMOVÍVEL).	UNIDADE	Compaq	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
24	COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.	UNIDADE	Symes - marca própria	8	R$ 2.200,00	R$ 17.600,00
25	TONER TN 1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1512	UNIDADE	RHB	3	R$ 37,00	R$ 111,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF VILA NOVA						**R$ 22.926,00**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	UNIDADE	Hoopson	25	R$ 11,00	R$ 275,00
21	REPETIDOR DE WI-FI (300 MEGA)	UNIDADE	Mercusys	2	R$ 115,00	R$ 230,00

23	COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK: PROCESSADOR (2.50 GHZ, 3 MB CACHE, DUALCORE), MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3L SDRAM SUPORTE ATÉ 16GB; HD DE 1TB, 5400 RPM; LEITOR DE CARTÕES; WEBCAM, TELA DE 15,6" HD WIDESCREEN, RESOLUÇÃO DE 1366X768, COM TECNOLOGIA LED, VÍDEO PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO HD GRAPHICS 620, ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE MICROSOFT® DIRECTX® 12 E OPENGL 4.4; ÁUDIO MICROFONE E ALTOFALANTES ESTÉREO	UNIDADE	Compaq	3	R$ 3.300,00	R$ 9.900,00

	EMBUTIDOS; CONECTIVIDADE REDE SEM FIO DUAL BAND WIRELESS-AC 3165 IEEE 802.11 ABGN, 802.11 AC / 1X LAN 10/100/1000 E BLUETOOTH 4.0; PORTAS DE CONEXÃO 2X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1X HDMI, 1X ÁUDIO PARA MICROFONE, 1X ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO, 1X DC-IN (CARREGADOR), 1X VGA; SEGURANÇA ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON; BATERIA 4 CÉLULAS 32WH (REMOVÍVEL).					
24	COMPUTADOR COM REQUISITOS MÍNIMOS DE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 3.00 GHz, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, COM TECNOLOGIA HD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8GB, DDR3 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA, 7200RPM; DRIVE DE MÍDIA ÓPTICA DE DVD-RW; PLACA MÃE ATX, MICRO ATX(QUE SEJA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO COMPUTADOR) COM CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000, SAÍDA VGA, MULTIMÍDIA; FONTE COMPATÍVEL COM CHAVE DE SELEÇÃO 110V/220V; TECLADO PADRÃO USB SLIM PRETO ABNT 2 107 TECLAS(MINIMO); MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; PAR DE CAIXAS DE SOM USB OU P2 COM POTENCIA MINIMA DE 1.2 W RMS; MONITOR PAINEL LED/LCD WIDESCREEN DE 19,5 POLEGADAS.	UNIDADE	Symes - marca própria	10	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 32.405,00**
TOTAL GERAL LOTE 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 110.027,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 050/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:

I - Lista de Preços;

II - Documento expedido pelo fabricante;

III - Publicações oficiais;

IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;

Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 050/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 050/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **AQUISIÇÃO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO
S M S Berigo - ME
CNPJ Nº 14.010.264/0001-30
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:43761B9D